SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2679

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de seus Ordenadores de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.19.01**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelos Ordenadores de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Maiores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:F669AAA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SAAE
LICENÇA AMBIENTAL DO SAAE AIUABA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 17/2021 - DICOP

Emissão em: 8/4/2021
Validade até: 7/4/2025
O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:
Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE AIUABA**
CPF / CNPJ: **07568231000145**
Endereço: **RUA NICÉAS ARRAES, N° 498, CENTRO - 63575000**
Município: **AIUABA/CE**
Processo SEMACE: **2020-286378/TEC/LIO** Nº SPU: **02846760/2020**

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 915/2021-DICOP/GECON, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE ATENDE O MUNICÍPIO DE AIUABA, NO ESTADO DO CEARÁ, COM COORDENADAS UTM 373.997 m E/ 9.270.811 m S, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.

CONDICIONANTES:
- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;- graves riscos ambientais e de saúde;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado,

considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

- Manter o Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Aiuaba atualizado;
- Manter a Outorga de Direito de Uso da Água atualizada;
- Manter o Certificado de Regularidade do IBAMA atualizado;
- Seguir as orientações de armazenamento, manejo e disposição final dos resíduos gerados pela ETA,propostas pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;
- Cumprir o cronograma da construção dos leitos drenantes inseridos na ETA e coloca-los em operação assim que possível.
- Cumprir rigorosamente todas as medidas de controle ambiental propostas, bem como a execução do seu cronograma.
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

Condicionantes com Prazo:
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link http://natuur.semace.ce.gov.br/ na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

Automonitoramento:
- Apresentar a SEMACE quadrimestralmente o Automonitoramento dos resíduos perigosos Classe I, gerados na ETA (tambores dos produtos químicos etc) informando quais os resíduos gerados, quantidade, método de armazenamento e destinação final. Estes resíduos devem ser armazenados em área coberta e piso impermeável;

VALCI BARBOSA DE SOUSA
Diretor do SAAE/AIUABA

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:5B3B083C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **Yuri Luiz de Oliveira Dias,** portador de C.I.RG nº.2003028001333, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.091.787.643-19, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FBF07715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.211 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o senhor **FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA,** portador de C.I.RG nº.4.173.464, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.416.023.155-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:ECDAAF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.212 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o senhor **DEUSIMAR SOARES DA SILVA,** portador de C.I.RG nº.35.918.993-3, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.061.936.213-85, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:C849C01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.213 /2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **JORGE MENDES NETO,** portador de C.I.RG nº.2003099058710, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.026.357.833-06, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:0DA5C402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.214 /2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **IVANILDO BARBOSA SOBRINHO,** portador de C.I.RG nº.96029272666, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.873.896.813-49, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:014CD897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.215 /2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** portador de C.I.RG nº.2006029048672, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.061.931.303-06, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:EEF166E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.216 /2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **ANTONIO NETO SANTANA,** portador de C.I.RG nº.96029306307, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.873.542.763-91, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:C9ADFF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2021

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CICERO NATHAN ALVES BEZERRA,** portador de C.I.RG nº.2008420975-0, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.091.787.643-19, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:8847D581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218/2021

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA ÉRICA RODRIGUES CARVALHO,** portadora de C.I.RG nº.2008832814-1, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.070.315.273-41, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:F26C95C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.219 /2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **FRANCISCA ARCANGELA DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº.2002029073380, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.057.605.943-97, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:D59F04F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.220/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA** portador de C.I.RG nº.21.900.907, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.129.636.288-46, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:30469580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.221 /2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **JESSICA ANDRE MATIAS,** portadora de C.I.RG nº.2008629450-9, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.070.207.963-46, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:7FBFBDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.222/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **MACIEL FERREIRA DA SILVA** portador de C.I.RG nº2006029118344, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.035.791.243-82, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B841960A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.223/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **ANTONIO PERREIRA DA SILVA** portador de C.I.RG nº.96029000577, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.000.837.053-25, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:7D2C3D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2021

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA VILMA CALDAS ARAUJO** do Cargo em Comissão de **Secretária Executiva dos Conselhos ,** junto a **Secretaria de Assistência Social,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 021/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:76748588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.225 /2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **MARIA GISLEIDE DE LIMA,**portadora de C.I.RG nº.2003034035228, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº.019892133-08, para o exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso XVI da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:74529934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2021

Art. 1º. NOMEAR a senhora**, ANA EDINA ALENCAR OLIVEIRA,** portador de C.I.RG nº.2008483193-0, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.613.999.053-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:ED279B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2021

Art. 1º.NOMEAR o Senhor **Antonio Alves de Sousa,** portador de C.I.RG nº.5899616, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.036.210.717-90, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:3AEDB053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2021

Art.1º - NOMEAR o Sr (a) **GLEDSON SOARES FERNADES DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de ALTANEIRA.
Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art.3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e liderança comunitárias que possam colaborar com trabalho;
III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho diretamente com os empreendedores do município;
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades.
Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira ,em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:C4E6A163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2021

Art. 1º.NOMEARo Senhor **GLEDSON SOARES FERNANDES DA SILVA,** portador de C.I.RG nº.44.595.705-0, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº.351.329.358-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:234F3052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.230/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador de C.I.RG nº.2007686718-2, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.058.405.243-01, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abrilde 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:1AFA5CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2021

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor FRANCISCO SAMUEL FELIX DE CALDAS do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Infraestrutura, junto a, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 193/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:3DF412C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.232/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **REGINALDO DUARTE DA SILVA** portador de C.I.RG nº.2004034021179, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.024.754.383-71, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B1E186D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.233/2021

Art. 1º.NOMEAR o senhor **JEFERSON BEZERRA DA SILVA** portador de C.I.RG nº.2007877930-2, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.070.593.053-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:BB5D83CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2021/ERRATA

Art. 1º.NOMEAR a Senhora **MARIA AGUSTINHA DA SILVA**, portadora da C.I. R.G. 96029141243, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 110.810.267-07, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO** da **Secretaria Municipal de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. **DESIGNAR** a servidora como ***Responsável pelo Setor de Compras, Pesquisa de Mercado e Coleta de Preço***.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 1º de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:4482F467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 23, DE 11 DE ABRIL DE 2021

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDAS NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, COM A LIBERAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5°, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5°, caput) e à saúde(art-. 6°, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";
CONSIDERANDO que a onda de infecções no Município de Aracoiaba ainda é crescente e a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da COVID-19, as quais foram prorrogadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de abril de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de marco de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2° - Durante o período de vigência deste Decreto, o Município de Aracoiaba seguirá as medidas de Combate ao Coronavírus que venham a ser estabelecidas através de Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3° - Mantém o "toque de recolher" no Município de Aracoiaba, **ficando proibida, nos dias da semana, das 19h às 5h, e aos sábados e domingos, a circulação de pessoas** em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021 do Governo do Estado do Ceará.

§ 1° - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 2° - No horário de restrição de que tratam este artigo, só poderão funcionar as atividades relacionadas no Parágrafo Único do art. 3° do Decreto Municipal de n° 13, de 12 de março de 2021.

Art. 4 – Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba as seguintes atividades, que devem obedecer aos horários do toque de recolher previsto no Art. 3° deste Decreto:

a) Lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão das 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

b) restaurantes funcionarão das 10h às 14h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 6 (seis) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.;

c) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade.

Parágrafo único – Continuam proibidas as demais atividades não excepcionadas neste artigo, que estão descriminadas no inciso I do art. 3° do Decreto Municipal de n° 13, de 12 de março de 2021.

Art. 5° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência à todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

§1° - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa.

§2° - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 11 de abril de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:47E02F9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **05/04/2021** ao Servidor **FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA MONTEIRO**, Matrícula nº 160337-0, Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003 e 2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D8C08BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **05/04/2021** a Servidora **SIMONE DOS SANTOS MARTINS**, Matrícula nº 164956-6, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9FAD0C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato -Sensu, Especialização em Gestão Escolar na Universidade Estadual Vale do Acaraú.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional a servidora FRANCISCA MARTA DA SILVA DE ASSIS, Matrícula nº 161033-3, brasileira, RG nº. 20040051354-47/SSP-CE, CPF 811.989.813-34, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2A7A2C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ELIA FREITAS OLIVEIRA**, servidora efetiva, ZELADORA, por motivo de falecimento, de acordo com a Lei Municipal nº 353/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D77BC97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021 Aratuba, 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **RUTINALDO ALVES BATISTA**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Unidade do INCRA, JSM, DRT, RG (SDE-2), criado pela Lei Municipal 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:038B03C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA e Presidente da Junta de Serviço Miliar da cidade Aratuba, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 05/04/2021 o servidor **JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MONTEIRO**, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7CCB1127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021 Aratuba, 05 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA e Presidente da Junta de Serviço Miliar da cidade Aratuba, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 578.654, de 20/01/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **RUTINALDO ALVES BATISTA**, para função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1799358F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2021.02.15.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas: **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME**, vencedores dos Itens: **1 e 2**, Totalizando o valor global **R$ 83.520,00** (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais) e **ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME**, vencedores dos Itens: **3 e 4**, Totalizando o valor global **R$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral.

Data da Adjudicação e Homologação: 13 de Abril de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:FE1FA455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistencia Social de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2021.04.06.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2021.04.05.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 08/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00,

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
YBP COMERCIAL LTDA	**R$ 16.632,00** (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias, a partir da assinatura do contrato

CONTRATADO: YBP COMERCIAL LTDA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

VALOR TOTAL: R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais

Arneiroz-Ce, 06 de abril de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1C7F39DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 15 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**22 de abril de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**22 de abril de 2021 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com, em conformidade com art. 4º-G da Lei Federal nº 14.035/2020. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de abril de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14022015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.22.1. - ASSARE/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico n°2021.03.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.03.22.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas –

PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME,**SELOMIAS LEITE DE ALENCAR,FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e PN FEITOSA SANCHO MER,**por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ACF0F9AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 32 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE COMBATE AO COVID NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021 e o Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 1º Este decreto determina durante o finais de semanas o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Procuradoria, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2º. A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5º No período de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na

forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
V - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para o serviço público municipal nos termos previstos neste Decreto;
X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI - salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio ou congêneres.
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§3º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial;
§4º Determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:
a) sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoas por cada guichê;
b) ampliar o número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
c) realizar com frequência ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;
d) determinar aos colaboradores que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes/usuários em espera ou atendimento;
Art. 6º O "toque de recolher" será observado no Município de Barbalha/CE, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.
§1º No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 9º e artigo 11 deste Decreto.
§2º Os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.
§3º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município observará as disposições do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.
Seção IV
Das atividades Econômicas e comportamentais
Subseção I
Das Regras Gerais
Art. 7º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais e Decretos Municipais.
§2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino
Art. 8º Neste Município, quanto às atividades de ensino, passam a ser autorizadas as aulas presenciais para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade.
§1º São permitidos, na modalidade presencial, o treinamento para profissionais da saúde, as aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos, em conformidade com o artigo 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021.
§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços
Art. 9º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive restaurantes, funcionarão de 08h às 14h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
b) a construção civil iniciará as atividades a partir das 8h.
§1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias.
§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§4º Permanece vedado o funcionamento de academias, parques aquáticos, balneários, museus e teatros, públicos ou privados.
§5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
§7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia de COVID-19.
Art. 10 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) proibição de música ambiente, com ou sem músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
III – comércio de rua: inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.
Art. 11 São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021:
I - serviços públicos essenciais, assim definidos pelos decretos emitidos pelo Governo do Estado do Ceará;
II - farmácias e drogarias;
III - supermercados e congêneres, e padarias, vedado o consumo interno;
IV - postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;
V - serviços odontológicos, para atendimento de emergência;
VI - hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;
VII - serviços de cuidados a pessoas;
VIII - laboratórios de análises clínicas;
IX - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
X - segurança privada;
XI - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XII - funerárias;
XIII - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
XIV - oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
XV - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XVI - indústria;
XVII - construção civil e comércio de material de construção;
XVIII - atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;
XIX - serviços de call center;
XX - serviços de *drive thru* em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
XXI - lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;
XXII - empresas de serviços de manutenção de elevadores;
XXIII - correios;
XXIV - distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
XXV - lavanderias;
XXVI - empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
XXVII - as clínicas de psicologia e as clínicas para tratamento de dependência química, inclusive alcoolismo;
XXVIII - o comércio médico e ortopédico, óticas e terapia ocupacional.
XXIX - os cartórios de registro civil de pessoas naturais, quanto aos serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos;
XXX - os cartórios de tabelionatos de notas, quantos aos serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação e de procuração e testamentos, exclusivamente relativos a enfermos;
XXXI - os cartórios de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, quanto aos registros exclusivos para cremação;
XXXII - os serviços de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, inclusive quando prestados em clínicas;
XXXIII - os serviços de "*drive thru*" para comercialização de produtos de chocolate exclusivamente no período de vigência deste Decreto.
§ 1º - Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo:
a) restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, não sendo permitido o consumo de bebida alcoólica e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público, funcionando somente com delivery, no horário das 20:00h às 5:00h.
b) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário das 20:00h às 5:00h.
§2º - O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.
§3º - Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§4º - Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de

suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas

§5º - Aos supermercados e estabelecimentos congêneres do Município fica autorizada, no período de isolamento social rígido, a contratação de artistas, no máximo 02 (dois), para que possam exercer a sua atividade no interior do estabelecimento, desde que observadas as medidas de segurança contra a disseminação do COVID-19 e adotadas todas as precauções para evitar aglomerações.

Art. 12 O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.

Seção V

Do controle da circulação de veículos

Art. 13 Excetuando-se os horários permitidos no artigo 6º, durante a vigência deste Decreto, fica vedada, no Município de Barbalha, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:

I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no art. 9º, §1°, e artigo 11 deste Decreto;

II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, conforme descritos neste Decreto;

III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;

IV - transporte de carga;

V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

§1º A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto neste Decreto.

§2º A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, para atividades estritamente essenciais, regular e complementar, fica permitida desde que respeitada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos dos respectivos veículos, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020;

§3° Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.

§4° Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que sejam cumpridas as exigências do §2º deste dispositivo.

CAPÍTULO III

DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

Seção I

Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 14 Aos serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de Barbalha, no período de enfrentamento da COVID-19, fica reiterado o dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória do seguinte rol, não exaustivo, de medidas:

I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§1º No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 15 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:

I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;

II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

Seção II

Do dever geral de proteção individual

Art. 16 Fica reiterada a obrigação do uso, no município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III

Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 17 Fica reiterada, para o período de 00:00h (zero hora) do dia 13 de abril de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de abril de 2021, a proibição, no Município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV

DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 18 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAÍTULO V

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 19 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, conforme previsto no artigo 2º deste diploma legal.

§1º Excetuam-se do disposto no “caput”, os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;

III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;

IV - Setor de Licitação;

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;

IX - Outros setores considerados essenciais pelos gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.

§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.
§3° Os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.
Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:
I - priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;
II - ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitida apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
III - respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.
IV - liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.
Art. 21 Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:
I - uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.
Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.
Art. 22 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.
Art. 23 - O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública será por meio remoto, no horário das 08h00min às 14h00min.
Art. 24 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância e as determinações do artigo 8º deste Decreto, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.
Art. 25 Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 26 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
§2º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator será advertido.
§3º Em caso de reincidência do descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a reincidência.
III – no caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
IV – persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
V - suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
VI - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
VIII - o disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
IX - fica possibilitado, após apresentação de defesa e sendo esta julgada procedente, a adoção de medida alternativa para que o autuado possa converter o valor da multa em propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 28 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:7D2EEF88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL Nº 13.04.001/2021

CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO CITADOS PARA APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSIDERANDO O TEOR DO DECRETO Nº 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAR O QUADRO SITUACIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARBALHA,
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO ATUALIZADO DE INFORMAÇÕES, POSSIBILITANDO UM ADEQUADO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO;

RESOLVE:

CONVOCAR A COMPARECER NA RESPECTIVA **SECRETARIA DE ORIGEM, ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2021,** TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTÁVEIS E CONCURSADOS QUE:

I – ENCONTREM-SE CEDIDOS A OUTROS ENTES FEDERATIVOS, EM QUAISQUER DE SEUS ÓRGÃOS;
II – ENCONTREM-SE CEDIDOS À AUTARQUIAS OU FUNDAÇÕES DESTE MUNICÍPIO OU DE QUALQUER OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO;
III – SEJAM INATIVOS OU PENSIONISTAS;
IV – ESTEJAM AFASTADOS POR LICENÇA, INDEPENDENTE DO MOTIVO.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPLICA NA IMEDIATA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

OS SERVIDORES DEVERÃO COMPARECER E APRESENTAR CÓPIAS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES

a) Documento de Identificação (RG)

b) CPF

c) Comprovante de Endereço

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ÍCARO DAVI TAVARES MONTEIRO
Procurador Geral do Município
Portaria 02.01.001/2021

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:A0A77C4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 036/2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DA SRA. JOYCE MARIA DE ALMEIDA ÂNGELO, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora deste Município, a Senhora **JOYCE MARIA DE ALMEIDA ÂNGELO**, óbito ocorrido na madrugada de hoje, dia 13/04/2021, Professora, cidadã muito querida por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Chavalense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chavalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Chaval, por 02 (dois) dias contados desta data (13/04/2021), em decorrência do Falecimento da Sra. **JOYCE MARIA DE ALMEIDA ÂNGELO**, óbito ocorrido na madrugada de hoje, dia 13/04/2021, Professora, cidadã muito querida por todos do Município.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com o funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 13 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:44D9B7FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.06.01/TP/PMC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.04.06.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO A SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**– Data de Abertura: **30/04/2021** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** –

Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m**

JUSCIE PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B71A5F36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA

PORTARIA Nº. 01120421/2021.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da concessão de Aposentadoria do Servidor, **JOSÉ GOMES BEZERRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. RG nº. 20080356782 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº. 233.259253-91.
Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DCB47EAA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER HORA EXTRA A SERVIDORES

PORTARIA Nº. 02120421/2021.

Dispõe Sobre a Concessão de Horas Extras aos Servidores Abaixo Relacionados, e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados às correspondentes **HORAS EXTRAS,** no mês de março/2021, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 66, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
ABIMAEL GONÇALVES LUDGÉRIO**, (40 horas extras).**
ADRIANO GONÇALVES PEREIRA, **(20 horas extras).**
03. ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA**, (20 horas extra).**
04. AMERICO GILVAN VIEIRA FILHO**, (09 horas extras).**
05. ANA PAULA CARLOS DE SOUSA MARCELINO**, (30 horas extra).**
06. ANTONIOBARBOSA DE MELO **(09 horas extras).**
07. ANTONIO DE FRANCA DUARTE FILHO **(40 horas extras).**
08. ANTONIO MARCOS LEITE**, (40 horas extra).**
09. CICERO DOMINGOS DA SILVA**, (40 horas extra).**
10. CICERO GOMES PORFIRIO**, (06 horas extra).**
11. FRANCISCO CESAR GONÇALVES **(40 horas extras).**
12. FRANCISCO DUARTE FEITOSA**, (04 horas extra).**
13. IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE**, (40 horas extra).**
14. JOAO EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, (07 horas extra).**
15. JOILDO GONCALVES DE PINHO**, (18 horas extra).**
16. JOSE AUGEAN DA SILVA**, (08 horas extra).**
17. JOSÉ ELISIEUDO ALVES BEZERRA**, (30 horas extra).**
18. JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(40 horas extra).**
19. JOSÉ WAGNER FERREIRA LIMA**, (40 horas extra).**
20. LUIS ALVES BATISTA**, (40 horas extra).**
21. RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS**, (40 horas extra).**
22. RICARDO PEREIRA DA SILVA**, (40 horas extra).**
23. RODRIGO DIONISIO SILVA**, (15 horas extra).**
24. VANUSA DE ALCANTARA PINHO**, (33 horas extra).**
25. VICENTE FERANDES DE SOUSA**, (20 horas extra).**
26. VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS**, (40 horas extra).**
27. ANA PAULA CARLOS DE SOUSA MARCELINO**, (16 horas extra).**
28. ANTONIO DE FRANCA DUARTE FILHO**, (40 horas extra).**

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:03C122C7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER INSALUBRIDADE A SERVIDORES

PORTARIA Nº. 03120421/2021.

CONCEDER Adicional de Insalubridade, e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

AMANDA BEZERRA DE SOUSA;
ANTONIO EUZIMAR DA SILVA;
DERIVANIA LIMA SOUSA;
EMERSON RODRIGUES DE LIMA;
MARIA CECILIA PEREIRA;
MARIA GORETTI DA SILVA HOLANDA;
RAUL SANTOS MOTA;
SILVANA GONÇALVES RODRIGUES;
ANA BEATRIZ VIEIRA DA CUNHA LOPES;
ANTONIA SUZIANNE PAULINO DE MOURA;
ANTONIO MARCOS MOREIRA DA SILVA FILHO;
BEATRIZ TRAJANO DE OLIVEIRA;
BERGSON LOBO SIEBRA DE CARVALHO;
CIRO PEDROSA ALVES;
FARES CAMURCA FURTADO;
FRANCISCA ALINE MOREIRA DE SOUSA;
GIVALDO ALVES PINHEIRO;
HENRIQUE AHIORAN HOLANDA;

JOSE RENATO FERREIRA TEIXEIRA;
JOSÉ SAVIO TEIXEIRA PINHEIRO;
MARINA RODRIGUES BEZERRA;
MATEUS MENDES LOPES CAVALCANTI;
NATASHA KENIA MACIEL DO NASCIMENTO;
VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA;
ARTHUR DE CARVALHO SIEBRA;
BEATRIZ ALEXANDRE COSTA;
FRANCISCA ALEXANDRE COSTA;
NICACIA GOMES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DD72B646

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 04120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ANA WLADIA MOTA SEABRA TEIXEIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 97002604992, SSPDC-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 004.999.693-24, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9A8A9C1B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 05120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 20082152122, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 749.802.543-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:40206026

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 06120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONIO ALVES BEZERRA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 16771726, SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 049.373.548-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ADFD7758

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 07120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **CICERA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 97029071111, SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 541.999.993-53, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EF8A6787

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 08120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **CICERO DAURISMAR FERNANDES SOUZA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2016032042-3, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 771.522.983-00, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7C84F538

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 09120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **CICERO ITAMAR FRANKLIN FERREIRA FREITAS,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 200909800149, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 603.296.863-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:66F8B2F2

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 10120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **EDUARDA DE SOUSA LOBO,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 200103400529, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 036.478.873-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente de endemias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F78CDCED

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 36310321/2021.

EXONERAR JULIANA BRITO DUARTE, do Cargo Comissionado de Chefe do CEO.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DO CEO – CC-7,** de conformidade com o disposto no Art.

69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **JULIANA BRITO DUARTE,** brasileira, divorciado, portador da C.I. RG nº 0000009063497 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 774.189.054-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:25C81AD4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 37310321/2021.

EXONERAR TAISE RENARA PEREIRA DE SOUZA, do Cargo Comissionado de Chefe das Unidades Básicas de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – CC-7,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **TAISE RENARA PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 2002029133723 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 026.579.943-00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8D5E379A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 11120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ALZIANE NUNES DE ARAÚJO,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 960.291.433-60, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 873.684.553-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:19E1682F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 12120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **FABIANA GONÇALVES RODRIGUES,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 97029143066, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 824.507.653-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Sentinela, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:67CC3F97

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 13120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 265334393, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 688.407.303-93, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar de Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021,

ADICIONAL DE FÉRIAS, a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:742E29B1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 14120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **FRANCISCA IVANEIDE GOMES SANTANA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 20200848750, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 541.797.343-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AA89F8F7

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 15120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **FRANCISCA SOCORRO LEITE,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 96029008616, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 788.281.123-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 01/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1C83462D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 16120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO MENDONÇA FILHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2002034049050, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 346.450.393-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:78EE0F7B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 17120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JOSÉ CARDOSO DA SILVA PRIMO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 991644-858, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 313.123.223-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de Continuo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F653FA44

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 16120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO MENDONÇA FILHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2002034049050, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 346.450.393-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CF9F3286

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 18120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **FRANCISCO RODRIGO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 20.729.213, SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 104.123.888-63, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:327BAA64

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 19120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JOSÉ DIAS LIMA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 97029206467, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 873.952.583-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, exercendo o cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2986DD5C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 20120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **JOSÉ FRANCILDES PONTES,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 18009013, SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 195.680.703-97, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2029A6B9

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAR TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 21120421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **LINDERVÂNIO ISIDIO DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 96029092536, SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 280.793.008-52, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, exercendo o cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:54E61740

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que no Extrato de Contrato, referente ao **Contrato nº 2021.03.18-0003**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 2020.03.29.1**, publicado na Edição deste Jornal, no dia 08 de Abril de 2021, **ONDE SE LÊ:** "16 de Março de 2021", **PASSARÁ A SER LIDO:** "18 de Março de 2021". **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 13 de Abril de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B0BE534F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.03.29.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** ANTONIO CICERO AURELIANO, vencedora junto aos lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, e TECHLUXX DO BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, vencedora junto aos lotes 3 e 4. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 13 de Abril de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:482D82BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2021, DE 11 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho, a partir de 12 de abril de 2021 até deliberação posterior, no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP, do Município de Fortim.

O **SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP,** do Município de Fortim, uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 800/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, o qual mantém as medidas isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 833/2021, de 11 de abril de 2021, o qual Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. O SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO - SUPSSP, a partir de 12 de abril de 2021, adotará o seguinte regime especial de trabalho:
I - A Seção de Protocolo funcionará de forma presencial, de 8h às 12h, dentro de todos os protocolos sanitários, garantindo o acesso dos munícipes e/ou instituições, nos casos de demandas emergenciais, e de forma remota das 12h às 14h, por meio do e-mail do Diretor Geral: everbol@hotmail.com;
II - O SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO – SUPSSP, exercerá Expediente Interno, realizando os atendimentos emergenciais;
Art. 2º. As reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma virtual, por meio dos aplicativos e ferramentas disponíveis.
Parágrafo único. Nos casos de necessidade de reuniões presenciais, todos os protocolos sanitários devem ser obedecidos.
Art. 3º. Os servidores que integram o grupo de risco do COVID-19 trabalharão exclusivamente de forma remota.
Art. 4º. Qualquer reclamação e/ou solicitação relacionada ao SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO – SUPSSP, poderá ser realizada via telefone ou whatsapp diretamente com o Diretor Geral do SUPSSP pelo número (88) 9 9849.0650.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 11 de abril de 2021.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F04657A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Designa servidora para o exercício de função, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLAVILANE CHAGAS BARBOSA,** ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Almoxarifado CC2,** para o exercício da função de liquidante das notas fiscais de obras, serviços e materiais de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Fortim/CE, durante o período de 12/04/2021 até 30/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 12 de abril de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FD39A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 07/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho, a partir do dia 12 de abril de 2021 até deliberação posterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 787/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, o qual mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades econômicas que indica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 833/2021, de 11 de abril de 2021, o qual ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.031, de 10 de abril de 2021, na forma que indica e dá outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio, a partir de 12 de abril de 2021, adotará expediente de forma presencial, de 08h às 12h, dentro de todos os protocolos sanitários, garantindo o acesso dos munícipes e/ou instituições, nos casos de demandas emergenciais, e de forma remota das 12h às 14h, por meio do e-mail institucional: industriaecomerciofortim@gmail.com.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 12 de Abril de 2021.

RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2CFBCAF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 310/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **PAULO SERGIO ALVES NASCIMENTO**, inscrito (o) no **CPF: 022.552.573-94**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE AQUICULTURA E PESCA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 13 de abril de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9502F574

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 311/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de abril de 2021, para transportar testes de *swab* para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Samuel Rodrigues de Melo para o Hospital Albert Sabin, ambos no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 13 de abril de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:975FAB3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-PE-SEGOV

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº, 15.668.566/0005-97, ENDEREÇO: Av. Senador José Ermínio de Moraes, Bairro Distrito, Sobral - ce, vencedora do Item 01 no valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021-PE-SEGOV. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. SENDO OS SEGUINTE VALOR POR SECRETARIA: SEC. DE GOVERNO CONTRATO nº 20210405-002 VALOR R$ 81.000,00; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. Da Sec. de Governo. ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, Equipamento e Mat. Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Jair Boto Cruz, Ordenador de Despesas da Sec. de Governo. ASSINA PELA CONTRATADA; José Elias Tjara Sobrinho, inscrito no CPF nº 341.694.073-34.

Guaraciaba do Norte – CE, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E85B17EF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021-PE-SAS

CONTRATANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ Nº, 15.668.566/0005-97, ENDEREÇO: Av. Senador José Ermínio de Moraes, Bairro Distrito, Sobral - ce, vencedora do Item 01 no valor global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil). OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021-PE-SAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. SENDO OS SEGUINTES VALORES POR SECRETARIA: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATO nº 20210405-001 VALOR R$ 56.000,00; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Criança Feliz; 08.243.0038.1.021. ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, Equipamento e Mat. Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Daiany de Lima Oliveira, Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social. ASSINA PELA CONTRATADA; José Elias Tjara Sobrinho, inscrito no CPF nº 341.694.073-34.

Guaraciaba do Norte – CE, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3EF93CF9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°2021.03.30.001.PREGÃO ELETRONICO Nº.08/2021-PE-SEPLAF. ObjetoREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.Valor Global de R$1.438.581,02(Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos).Dotação orçamentária:Administração, Planejamento e Finanças: 04.122.002.1.009 - Gerenciamento e Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Saúde: 10.122.0002.2.053 - Manutenção dos Serviços da Secretária de Saúde; Sec. Educação: 12.361.0002.2.017 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social: 08.122.0002.2.039 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência SocialElemento de Despesa:33.90.30.00; Fonte de Recurso:Próprios.Signatários: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE - CE– SECRETARIA DEPLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; representada pelo Ordenador de Despesa e Gestor da ata. O Sr.Jair Boto Cruze de outro lado a empresa:**JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI, CNPJ N°21.888.452/0001-21**, representada pelo Sr.João Paulo Bezerra Magalhães,vencedora dos lotes 01 ao 06, somando o valor total de R$1.438.581,02(Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos).**Data da Ata de Registro de Preços:**30 de março de 2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5283725D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA AMORIN DA COSTA**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 2497, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por tempo de serviço e por idade**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 13 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4FC5A45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JOSÉ MAURICIO RODRIGUES**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **PROFESSOR PEB II REF. 9, 100H**, matrícula nº 2305, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por tempo de serviço e por idade**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **PROFESSOR PEB II REF. 9, 100H**, lotado(a) até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 13 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CEF17056

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-PE-SEPLAF

CONTRATANTE(S): SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SEC. DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES EIRELI, CNPJ Nº, 21.888.452/0001-21, ENDEREÇO: RUA JOÃO SALMITO DE ALMEIDA, 344, CENTRO, PACUJÁ-CE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO AO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2021-PE-SEPLAF. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. LOTES CONTRATADOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. TOTAL CONTRATADO R$ 719.219,71, (setecentos e dezenove mil, duzentos e dezenove e setenta e um centavos); SENDO OS SEGUINTES VALORES POR SECRETARIA: SEC. DE EDUCAÇÃO CONTRATO nº 20210405-004 VALOR R$ 13.461,00; SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 20210405-001 VALOR: R$ 431.585,96; SEC. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO nº 20210405-003 VALOR R$ 13.461,00; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 20210405-006; VALOR: R$ 13.461,00; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATO Nº 20210405-005 VALOR: R$ 8.088,50; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 20210405-002 VALOR: R$ 239.162,25; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria de Saúde: 10.122.0002.2.053– Manutenção os Serviços da Secretária de Saúde 10.301.0025.2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica 10.302.0026.2.060- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade, Secretaria de Educação: 12.361.0002.2.017 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social: 08.244.0032.2.048 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços de Convivência e Fort. De Vinculo - SCFV 08.243.0038.1.021 – Programa Criança Feliz 08.244.0031.2.044 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, Secretaria de Administração; 04.122.002.1.009 – Gerenciamento e Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Infraestrutura: 15.452.0003.2.013 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura: 20.122.0002.2.072– Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA nº 33.90.30.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021. ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Antônia Evani Araújo Teles Gomes, - Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação; Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde; Julião Ferreira Soares, Ordenador de Despesas da Sec. De Agricultura de Meio Ambiente; Daiany de Lima Oliveira - Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social; Antônio Edson Araújo Pires, – Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura; Jair Boto Cruz, - Ordenador de Despesas da Sec. de Planejamento, Administração e Finanças, CONTRATANTES. ASSINA PELA CONTRATADA; João Paulo Bezerra Magalhães, inscrita no CPF nº 002.333.773-79 CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte – CE, 13 de abril de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F1F46973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO 22.01/2021 TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2021-TP, cujo objeto é a Construção de Praça na comunidade de Lagoa dos Milhomens, distrito de pedrinhas no Município de Icó - Ce, declarando: **HABILITADAS** as empresas: RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI, VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; DAGY CONSTRUCOES LTDA; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; PRIME TRANSPORTES EIRELI, MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI; S. L. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI, JOSE URIAS FILHO EIRELI – J.U.F SERVICOS; R M CLEMENTE CANDIDO JG CONSTRUTORA, D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, VISION

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, FEITOSA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCACAO, G. A. RABELO JUNIOR, CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, F. VICENTE P. FILHO, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, FV CONSTRUCOES EIRELI, MJM CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA; sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas, por atenderem as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** AQ CONSTRUTORA EIRELI, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI, AF CONSTRUCAO EIRELI, IMPAR SERVICOS LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS; Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail licita.ico@outlook.com ou (88) 99300-1896 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 13 de Abril de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:33CAE29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO 22.02/2021 TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2021-TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, declarando: **HABILITADAS** as empresas: 1 - **RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI; 2 - ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; 3 - BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; 4 - DAGY CONSTRUCOES LTDA; 5 - ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; 6 - RIOFE SERVICOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 7 - H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, (Porém apresentou a certidão Federal vencida, porém a mesma declara ser Micro Empresa garantindo os benefícios da Lei 123/06; 8 - SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; 9- PRIME TRANSPORTES EIRELI; 10 - MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI; 11- J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI; 12- CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; 13 CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 14 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 15 - J DE FONTE RANGEL EIRELI; 16 - T A FRANÇA SERVIÇOS - ME;17 - CONSTRUTORA ASTRON LTDA; 18 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; 19 - JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F SERVICOS; 20 - WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; 21 - CONSTRUTORA N A DUARTE E GOMES LTDA; 22 - ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI; 23 - META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI; 24 - VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 25 - A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; 26 - IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 27 - MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; 28 - G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; 29 - S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI; 30 - FEITOSA LOCAÇÕES; 31 - CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI; 32 - M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCACAO; 33 - G. A. RABELO JUNIOR; 34 - CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; 35- APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; 36 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI; 37 - F. VICENTE P. FILHO; 38 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, (Porém apresentou a certidão FGTS vencida, porém a mesma declara ser Micro Empresa garantindo os benefícios da Lei 123/06); 39 - FV CONSTRUCOES EIRELI; 40 - MJM CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA; 41 - P M & M ENGENHARIA LTDA; 42 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI; 43 - TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI; 44 - J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; 45 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. EMPRESAS INABILITADAS: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; IMPAR SERVICOS LTDA; ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI; AF CONSTRUCAO EIRELI; FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA; CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA; GPM - PROJETOS E CONSTRUCOES; A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; DIOGENES DIONISIO DO NASCIMENTO LIMA COLOSSO; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA; S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS;CNPJ: 18.445.164/0001-98; DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 12 de Abril de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B65B58C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO 22.03/2021 TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.003/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de Icó - Ce, conforme projeto básico e planilha orçamentaria em anexo, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **1- RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI; 2- VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81; 3 - AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; 4 - ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; 5 - BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; 6 - DAGY CONSTRUCOES LTDA; 7 - ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; 8 - RIOFE SERVICOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 9 - H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI; 10 - SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; 11 - PRIME TRANSPORTES EIRELI; 12 - TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 13 - J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI; 14 - AF CONSTRUCAO EIRELI; 15 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; 16 - CRV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; 17 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 18 - J DE FONTE RANGEL EIRELI; 19 - NICÓPILIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA; 20 - T**

A FRANÇA SERVIÇOS - ME; 21 - CONSTRUTORA ASTRON LTDA; 22 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI, 23 - JOSE URIAS FILHO EIRELI - J.U.F SERVICOS, 24 - WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 25 - EPER ENGENHARIA E PROJETOS EM ENERGIA RENOVAVEIS LTDA, 26 - ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, 27 - META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, 28 - DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, 29 - CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, 30 - IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 31 - AQ CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 32 - G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 33 - S&T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, 34 - FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 35 - M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCACAO, 36 - G. A. RABELO JUNIOR, 37 - CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, 38 - APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, 39 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, 40 - MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, 41 - SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, 42 - MJM CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, 43 - LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, 44 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, 45 - ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, 46 - TEOTONIO CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI, 47 - J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, 48 - CONSTRUTORA - AG EIRELI, 49 - PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA, 50 - FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas**,** por atenderem as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1 - **ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** 2 - **LARGEM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS EIRELI,** 3 - **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** 4 - **CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA,** 5 - **A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** 6 - **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME,** 7 - **NAG ENGENHARIA LTDA, 8 - CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI,** 9 - **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 10 - FV CONSTRUÇÕES EIRELI, 11 - D M DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES, 12 - S N DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS.** Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 13 de Abril de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:295FBB28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do GABINETE DA PREFEITA da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.01.2021-DL, a seguir:

OBJETO: SERVIÇO DE RECORTE, CLIPAGEM, ENCADERNAÇÃO E ENVIO DE NOTICIAS VEINCULADAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

FAVORECIDA: TEPLAM - TÉCNICA DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ **R$ 6.000,00 (seis mil, reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesa da GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, Sr. PAULO MANOEL DE MELO FILHO

Icó - CE, 23 de Março de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4D6B28EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 02.01.2021-DL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.0037.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: SERVIÇO DE RECORTE, CLIPAGEM, ENCADERNAÇÃO E ENVIO DE NOTICIAS VEINCULADAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;
CONTRATADA: TEPLAM TEC DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO LTDA;
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA DE ICÓ;
ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO M,ANOEL DE MELO FILHO
VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil, reais)

Icó - CE, 24 de Março de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B062EFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 20.01.06/2017 - TP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO CP 20.01.06/2017-TP. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, torna público o Extrato 5º Aditivo de Acréscimo de valor descrito acima, cujo **OBJETO:** é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA OPERATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ACOMPANHAMENTO E NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS E DAS EQUIPES DE TRABALHO NA APROPRIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, CONHECIMENTOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ – CE, CONTRATADA: RN SERVIÇO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME, CNPJ: N° 02.306.195/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da **Tomada de Preços 20.01.06/2017 - TP**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Higo Batista - Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Icó-Ceará, de 02 de Março de 2021

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:944A1E72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-006/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE PESSOAL. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL **POR MAIS 12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 19/03/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B25E5CD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-006/2018-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE PESSOAL. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL **POR MAIS 12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 18/03/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:0182E3F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e o de EXTRATO DE CONTRATO**, onde refere - se ao **PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2021**, cujo objeto tratava- se de Contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga de gás refrigerante, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE de Iguatu-CE, publicado no dia 07/04/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceara. **MOTIVO:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B00A3343

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 68 DE 12 DE ABRIL DE 2021

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº34.031, de 10 de abril de 2021, que mantém o isolamento social rígido contra a COVID-19, com a liberação das atividades econômicas na forma que indica;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;
CONSIDERANDO que, diante do cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
DECRETA:
Art. 1º Do dia 12 a 18 de abril 2021, permanecerão em vigor, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto n.° 33.965 de 04 de março de 2020, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal;

X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Irauçuba, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 7º, deste Decreto;

Art. 3º Os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba
Subseção I
Das regras gerais

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino
Art. 5º No Estado, quanto às atividades de ensino, passam a ser autorizadas as aulas presenciais para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade.
§ 1º Também estão liberadas as aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública, desde que inviável a realização das aulas remotamente.
§ 2º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no art. 3º, inciso VII, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021.
§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 6º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão de 5h às 20h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Permanece vedado o funcionamento de academias.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 8º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 9º. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 10. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Lesgislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62DBA660

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 601/2021

DENOMINA O NOME DA PRAÇA DE TABULEIRO DO LUNA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, PRAÇA ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA NESTE ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAICABA**, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominado a praça da comunidade de Tabuleiro do Luna em Itaiçaba-CE de "PRAÇA ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA".
Art. 2° - A Praça receberá uma placa de identificação com o nome "ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA".
Art. 3° - A Biografia do homenageado, "Antônio Araújo de Lima", fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 29 de março de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:FB9550BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 1204044/21-GP DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera o art. 7º, *caput*, do Decreto Municipal nº 2001009/21, de 2 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art 7º, caput do Decreto Municipal nº 2001009/21, de 2 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Nº 14.131, De 30 De Março De 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° Até 31 de dezembro de 2021, A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a **40% (quarenta por cento)** da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, **sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito,** nos termos do inciso IX, do art. 4° deste Decreto."

Art. 2º. As demais claúsulas do Decreto Municipal nº 2001009/21, de 2 de janeiro de 2021, permanecem intactas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 12 de abril de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:118DAE68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.04.13.01/PE. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para

atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 28/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 13 de abril de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:964AC22F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0704.02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 29.04.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 13 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:53218EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14022001FINA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2020FINA-TP - SECRETARIA DE FINANÇAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 10 (dez) meses, com início em 15 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ 658.252,13 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0401.04.122.0004.2.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Recursos Ordinários. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA FELIPE DIAS (Sócia Administradora) da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Mombaça - CE, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B5CAC9AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – COSTA SUL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.588.420/0001-36 e Inscrição Estadual nº 06.474.020-0, com sede à Rua Tipógrafo Sales, nº 96, Loja 01, Bairro Parquelândia, CEP: 60.450-125, Fortaleza – CE, com o valor global de **R$ 1.692.974,50 (hum milhão, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): FRANCISCO BERNARDINO ALVES DA COSTA (Representante Legal) da empresa **COSTA SUL EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 12 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:916612FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2021SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 09/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE 13 ITENS, PARA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2021SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):
01 – AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.440.840/0001-30, e Inscrição Estadual nº 05.518.521-8, com sede à Rua Norte Sul, nº 05, Jose Airton Machado, CEP: 63.800-000, Quixeramobim – CE, com o valor global de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA** (Titular) da empresa **AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 09 de abril de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8852362F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130401/2021 - DETERMINA ABERTURA DE EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:
Membros:
1 - Sara Evangelista Pinheiro, Matrícula 4730224, Procuradora do Município de Mombaça – CE.
2 - Liane Evangelista de Alencar, Matrícula 4730885, Secretária Municipal da Saúde de Mombaça – CE.
3 - Ney Werbson Moreira Alves, Matrícula 4729708, Chefe de Gabinete do Prefeito de Mombaça.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8A0D4DC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01.13.04/2021 - ABERTURA DE EDITAL PROCESSO SELETIVO E INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:
Membros:
Sara Evangelista Pinheiro, Matrícula 4730224, Procuradora do Município de Mombaça – CE.
Maria Aurinete de Almeida, Matrícula 4730222, Secretária da Administração de Mombaça – CE.
Ney Werbson Moreira Alves, Matrícula 4729708, Chefe de Gabinete do Prefeito de Mombaça.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DD2C6A44

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA EDITAL Nº 001/2021SMS SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROSSIONAIS DIVERSOS NA SECRETARIA DE SAÚDE

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2021. Edição 2678)

Retificação

Onde se lê

4.2. As inscrições ficarão abertas na Sede da Escola de Ensino Fundamental Lauro Alencar, situada à Rua Cassimiro Fiuza Benevides s/n, centro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias 15/04/2021 e 16/04/2021 no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17:00 horas.

Leia-se

4.2. As inscrições ficarão abertas na Sede da Escola de Ensino Fundamental Laura Alencar, situada à Rua Cassimiro Fiuza Benevides s/n, centro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias 15, 16 e 19 de abril de 2021, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17:00 horas.

Onde se lê

6.3. A **entrevista será nos dias 19 e 20 de Abril de 2021 na Sede da Escola de Ensino Fundamental Lauro Alencar, situada à Rua Cassimiro Fiuza Benevides s/n, Centro, Mombaça, Estado do Ceará , no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 ,** por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.

Leia-se

6.3. A **entrevista será nos dias 20 e 22 e 23 de Abril de 2021 na Sede da Escola de Ensino Fundamental Laura Alencar, situada à Rua Cassimiro Fiuza Benevides s/n, Centro, Mombaça, Estado do Ceará , no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00 ,** por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação e comprovante de inscrição**. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo**.

Onde se lê

8.2. A divulgação do resultado preliminar acontecerá dia 26 de abril de 2021, com prazo de 24 horas para recurso, e o resultado final será divulgado dia 29 de abril de 2021.

Leia-se

8.2. A divulgação do resultado preliminar acontecerá dia 27 de Abril de 2021, com prazo de 24 horas para recurso, e o resultado final será divulgado dia 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DD73A9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219001 - CMMN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219001 - CMMN. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219001 - CMMN. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021 - CMMN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.630.064/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º, EM CONSONÂNCIA COM A ALÍNEA "D", INCISO II DO MESMO ARTIGO DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA CIMA DO PRODUTO GASOLINA ADITIVADA, POR CONSEQUÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL NO MERCADO, IMPORTANDO O AUMENTO NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,38 (TRINTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE 7,04% DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO VIGENTE DO CONTRATO, PERFAZENDO AO NOVO VALOR UNITÁRIO (LITRO) DE R$ 5,78 (CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. ASSINA PELA CONTRATADA: MAXWYANO RÉGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA - CE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

JOEL FERREIRA
Presidente Da CPL.
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:95997FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVO, NO LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SERVIDORES E VEREADORES QUE RECEBERAM QUALQUER REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – DIRF/2021, ANO CALENDÁRIO 2020 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, E O LEVANTAMENTO DE DADOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E EMPREGO, REFERENTE AO ANO CALENDÁRIO 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 28.184.951/0001-87. **VALOR TOTAL:** R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR -CPF Nº 010.292.683-20. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FILIPY FERREIRA DOS SANTOS-CPF Nº 607.405.623-47. **JOEL FERREIRA**/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:90AF74A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A69C1FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200003 - SEAI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE,

INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200003 - SEAI**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BA6D9C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALEX SANDRO SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4D77652B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200005 - SECULT. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200005 - SECULT**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5A0DE470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57,

INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:22D927B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:82CAE86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI.**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021.DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AC19FDE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200009 – SESA E 20200010-FMS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200009 – SESA E 20200010-FMS**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F7C390BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200011 – SEFIN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200011 – SEFIN** , POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1BECC8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200012 – SAS E 20200013-FMAS.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "*FIBRA ÓPTICA*", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20200012 – SAS E 20200013-FMAS** , POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **02 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA CRISTINA GIRÃO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

MORADA NOVA - CE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:ACDE6D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190269-SESA.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190269-SESA,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:17F9625A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190267-SEFIN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190267-SEFIN,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 .DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021.**ASSINA PELA**

CONTRATANTE: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C280F269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190270-SAS. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190270-SAS,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA CRISTINA GIRÃO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL.
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8E025F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190272-SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190272-SEINFRA,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL.

Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:0B77D74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190268-SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190268-SEDUC,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 . DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL.

Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DB643418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190271-IMAMN.ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** ESAX – PREST. DE SERV. E DISTRIB. DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO **CONTRATO Nº 20190271-IMAMN,** POR MAIS **02 (DOIS) MESES**, A DO DIA **19 DE MARÇO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **18 DE MAIO DE 2021 .DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA - CE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL.

Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:98BF62A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 2021.03.01.01-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.01.01-PP, do tipo presencial, cujo objeto é contratação de serviços especializados de borracharia para montagem/desmontagem, conserto, troca de bico, socorro e vulcanização para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação remarcada para o dia 27 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas, em virtude da primeira sessão ter resultado deserto. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 13 de Abril de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C2E903FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 2021.03.30.01-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.03.30.01-PP, do tipo presencial, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descupinização e desratização) para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 28 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 13 de Abril de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:01502DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 778/2017, de 22 de março de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 023/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Programação do Sistema Municipal de Rádio do Município de Nova Olinda/CE os seguintes membros:

I - FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR - Secretária Municipal de Educação – Presidente;
II - DEBORA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Rádio – Membro;
III – WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS - Representante do Conselho Municipal de Cultura – Membro;

Art. 2º - O Conselho de programação do Sistema Municipal de Rádio deverá observar suas atribuições descritas no Art. 16 e seguintes do Estatuto do Sistema Municipal de Rádio aprovado pelo Decreto Municipal nº 023/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9DB4571D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 778/2017, de 22 de março de 2017, e pelo Decreto Municipal nº 023/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Deliberativo do Sistema Municipal de Rádio do Município de Nova Olinda/CE os seguintes membros:

I - FRANCISCO RANILSON DA SILVA – Membro;
II - FRANCISCO EDSON TELES DE BRITO – Membro;
III – FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro;

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do Sistema Municipal de Rádio deverá observar suas atribuições descritas no Art. 10 e seguintes do Estatuto do Sistema Municipal de Rádio aprovado pelo Decreto Municipal nº 023/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2AE319DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALANNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 076.223.573-08, para exercer o cargo de ARTICULADOR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:98528160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAELLA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.734.193-33, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE ADJUNTO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E04F5D53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 19 de abril de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP003/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS".** Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 13.04.2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B73A510A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SI-CP001/2021**, cujo objeto versa sobre **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS"**. **HABILITADAS:** 02) GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 05) F4 CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME; 06) MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR; 09) LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI; 10) GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; 12) SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 15) V&V EMPREENDIMENTOS; 17) OLIVIER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME; 19) E. C. PRODUÇÕES LTDA; 22) ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 28) LAPORTE ENGENHARIA EIRELI; 29) PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. **INABILITADAS:** 01) SIGMA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS; 03) IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 04) ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 07) AM PEREIRA DE SOUSA; 08) NAILTON SANTOS CONSTANCIO EIRELI; 11) S. V. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 13) V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 14) P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA – ME; 16) AL LOCAÇÕES EIRELI; 18) MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME; 20) SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI; 21) SOUSA CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS; 23) LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 24) NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 25) R V ALENCAR SERVIÇOS EIRELI; 26) BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME; 27) JP DE SOUSA NASCIMENTO – ME. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 13 de abril de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C0D16E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **03 DE MAIO DE 2021 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP005/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2022-2025), ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Adm Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E8F19D3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO DE CONTINUIDADE DA CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).
A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87, através da Secretaria de Educação, torna público que no dia 16 de abril de 2021 as 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, dará continuidade para análise de Propostas de preços (projetos de vendas) da **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, CF Lei N° **11.947/2009 e resolução nº 26/13 do FNDE.**

Nova Russas/CE, 13 de abril de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B2DDF3C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **03 DE MAIO DE 2021 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP005/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2022-2025), ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 13 DE ABRIL DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FCF8CBB4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 17:00h do dia 14 de abril de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/2021**, cujo objeto versa sobre **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE E DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2021 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 28 de abril de 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 13 de abril de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro**.**

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:6BDC160C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVTD-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.005, de 27 de março de 2021, prorrogou o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado do Ceará, bem como o Decreto Estadual n° 34.031, de 10 de abril de 2021, mantendo as medidas de isolamento social rígido, bem como dispondo acerca das liberação gradual das atividade econômicas;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Estado, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas gerais de isolamento social
Art. Io - A adesão integral no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021, bem como o Decreto Estadual n° 34.031, de 10 de abril de 2021, no que se refere ao controle da disseminação da Covid-19.
Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 33201311 - CNPJ: 11418581/0001-00
Site: www.paramoti.ce.gov.br/fS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Art. 2o - Fica prorrogado, do dia 12 a 18 de abril 2021, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal n° 010/2021, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores, observado o seguinte:
I - Continuam suspensas a realização de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19;
II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis, técnica e operacionalmente;
VI - Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;
VII - Salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, vedado a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual ou coletivo, bem como uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, praças, calçadões, areninhas etc.
§ Io Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 33201311 - CNPJ: 11418581/0001-00
Site: www.paramoti.ce.gov.br/
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2o Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.
§ 3o Durante o isolamento social, permanecerão autorizada as atividades de operação do serviço de transporte coletivo regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor.
§ 4o As atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) continuam suspensas, podendo ministrar as aulas na modalidade remota.
Art. 3o - O Município de Paramoti adere ao "toque de recolher" determinado no Decreto Estadual n° 34.031, de 10 de abril de 2021, das 20h às 5h, de segunda a sextafeira.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I - Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II - Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 2o, do art. 9o, deste Decreto.
Art. 5o - Os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.
Art. 6o - Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município observará as disposições do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021 e o Decreto Municipal n° 10, de 10 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.
Seção II
Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19
Art. T - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ Io O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais
Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 33201311 - CNPJ: 11418581/0001-00
Site: www.paramoti.ce.gov.br/
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2o As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3o As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4o Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde

avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços
Art. 8o - Em relação as atividades liberadas para retomar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencadas no Decreto Estadual n° 33.904, de 21 de janeiro de 2021, e as disposições a seguir:
§ Io O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-seão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto Municipal n° 10, de 10 de março de 2021;
II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão das 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
b) a construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 2o No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 33201311 - CNPJ: 11418581/0001-00
Site: www.paramoti.ce.gov.br/r /
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias.
§ 3o As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 4o O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 5o Permanece vedado o funcionamento de academias, balneários e áreas de lazer afins, públicos ou privados.
§ 6o Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo
Art. 9o - Os restaurantes e pousadas poderão retomar suas atividades, observando as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
a) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
Art. 10 - A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 11 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Rua Aramis Paiva, 545, Centro - Paramoti - Ceará
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 33201311 - CNPJ: 11418581/0001-00
Site: www.paramoti.ce.gov.br/
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Art. 12 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.
Art. 13-0 descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
Art. 14 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 12 de abril de 2021.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:6E4BC0BE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 30 de Abril de 2021, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/SMI - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 13 de Abril de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:02480E3E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 28 de Abril de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 002/2021/SMS – PE com o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#.

Paramoti - Ce. 13 de Abril de 2021.

Leyde Dayana Ferreira Braga – Pregoeira.

LEYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:FA32AD80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria da Saúde; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 04.09.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locações de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 30/04/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 30/04/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:DC202FEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 04.12.01/2021, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições de cestas (kit) de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (Covid-19), junto a Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 29/04/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 29/04/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 4062 - 9213, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:230025C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 020/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 34.031, DE 10 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei 8080, de setembro de 1990, que regula a promoção, proteção e a recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto do Governo do Estado do Ceará Nº 34.031, de 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.625-DF que prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o país até que seja declarado o fim da Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n°33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas ações de combate à pandemia causada pelo vírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação das políticas de combate à pandemia, até então praticadas em âmbito municipal, especialmente à definição de regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo Coronavírus e, das medidas preventivas da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomerações no centro urbano, assim como nos estabelecimentos comerciais, inclusive nas instituições financeiras e bancos;

CONSIDERANDO decisão proferida em caráter liminar, refere-se ao Mandado de Segurança nº 5001462-66.2020.8.210026 perante o Supremo Tribunal Federal que entendeu que o ente Municipal não pode editar decreto mais flexível do que o ente Estadual:

CONSIDERANDO ser necessário a manutenção das medidas de isolamento social, o que exige reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória em caráter liminar na ação de anulação nº 0050447-50.2021.8.06.0151 que determinou que o Município de Quixadá se abstenha de exigir o cumprimento do

art.12, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 10/2021 referente ao controle externo de aglomerações nos bancos e instituições financeiras;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 12 a 18 de abril 2021, permanecerão em vigor, no Município de Quixadá, as medidas de isolamento social rígido previstas em Decretos Estaduais e Municipais anteriores, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

IV - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Quixadá;

V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

VI - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, lagos, lagoas, rios, açudes, pontos turísticos, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;

VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, inclusive assembleias legislativas;

VIII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

IX - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;

X - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados em grupo de risco, conforme disposições contidas em decretos anteriores;

XI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, exceto para aqueles serviços indispensáveis à população, que serão definidos através de portaria interna, de competência de cada gestor da respectiva pasta;

XII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

XIII - salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Quixadá, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. No período previsto no *"caput"*, deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ou ainda para vacinação, inclusive na modalidade *drive thru*;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas neste Decreto.

Art. 3º Os espaços públicos, como praças, areninhas, campinhos e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.

Art. 4º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município adotará a política de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 19/2020 e anteriores.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais
Subseção I
Das regras gerais

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 6º No Município de Quixadá, quanto às atividades de ensino, nas escolas privadas, passam a ser autorizadas as aulas presenciais para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade, enquanto nas escolas públicas o ensino continua integralmente remoto.

§ 1º Também estão liberadas as aulas presenciais para curso de formação de profissionais da Guarda Civil Municipal, em virtude de convocação para provimento em carreira.
§ 2º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas nos decretos anteriores.

§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 7º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas nos Decretos Municipais anteriores, em especial Decreto nº 19/2020;

II - nos demais dias e horários:

a) o comércio em geral, incluindo o de serviços, excluindo os restaurantes, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

b) os restaurantes, funcionarão de 10h às 16h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

c) a construção civil iniciará as atividades a partir das 8h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) funerárias.

§ 2º Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 34.031/2021, o qual não permite flexibilização, as instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, em observância a Lei Municipal nº 3.064 de 25 de fevereiro de 2021 que estabeleceu igrejas e templos religiosos como atividade essencial.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto na alínea A, do inciso II deste artigo.

§ 4º Conforme disposição expressa do Decreto Estadual nº 34.031/2021, o qual não permite flexibilização, permanece vedado o funcionamento de academias, balneários aquáticos, barracas, açudes, rios, lagos, lagoas, cinemas, museus e teatros, públicos ou privados.

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6° Além dos horários previstos no "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar, de segunda a sexta feira, das 16h às 20h, bem como aos sábados e domingos, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

§ 7º Os profissionais de educação física poderão realizar suas atividades no domicílio do seu cliente, mediante prévio agendamento, de forma individual, sendo vedado aglomerações e obedecendo todas as medidas de segurança, em obediência a Lei Municipal nº 3.066/2021.

§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde e dos órgãos de fiscalização, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Quixadá.

Art. 8º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – do comércio em geral:

a) realização do controle nas entradas dos estabelecimentos comerciais, devendo ser observada a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local;

b) Observância da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 9° O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, AGEFISQ, Vigilância Sanitária, Guardas Civis Municipais, Agentes Municipais de Trânsito, da Polícia Civil, da Polícia Militar e de outros órgãos e entidades que exerçam poder de polícia no Município, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. No caso da constatação da infração, deverá o infrator ser inicialmente notificado e caso não cumpra a notificação, poderá o mesmo ter seu estabelecimento interditado, por até 30 (trinta) dias, ou ainda ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa já prevista, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 12. Permanecem em vigor, durante a validade deste decreto, as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 010/2021, 013/2021, 14/2021, 16/2021, 17/2020 e 19/2020 que não sejam contrárias as disposições aqui impostas;

§ 1º Permanece suprimido do inciso I e II do art.12 do Decreto Municipal nº 10/2021 a obrigatoriedade dos bancos, instituições financeiras e lotéricas controlarem as filas que estejam na parte externa das mencionadas instituições, permanecendo a obrigatoriedade de controle em relação as filas internas, em obediência a decisão liminar da ação de nº0050447-50.2021.8.06.0151.

§ 2º Permanece suspenso a concessão de férias, licença prêmio e licença para interesses particulares aos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, especialmente daqueles profissionais que estejam na linha de frente no combate a pandemia, até 29 de junho de 2021;

§ 3º Os transportes alternativos intramunicipal de passageiros só poderão transportar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de passageiros, mantendo o distanciamento social entre eles, assim como efetuando a fiscalização do uso de máscara e álcool 70%.

§ 4º O transporte alternativo intramunicipal de passageiros deverá ocorrer em forma de rodízio conforme anexo único deste decreto;

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO

1 –RODÍZIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS DA ZONA RURAL:

SEGUNDA-QUARTA-SEXTA	***TERÇA-QUINTA-SÁBADO***
JUÁ	VARZEA DA ONÇA
CALIFORNIA	CIPÓ DOS ANJOS
SÃO BERNARDO	TAPUIARÁ
DANIEL DE QUEIROZ	CAFÉ CAMPESTRE
SÃO JOAO DOS QUEIROZ	JUATAMA
DOM MAURÍCIO	CUSTÓDIO
RIACHO VERDE	JATOBÁ

3.1. O transporte coletivo de pessoas deve seguir a tabela acima destacada, evitando a concentração de pessoas no centro urbano;
3.2. As localidades não contempladas na tabela acima, deverão seguir o calendário estipulado para o seu distrito, zona, ou região.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 12 de abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4E76A4B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE. Extrato do quinto termo aditivo ao contrato da Dispensa de Licitação nº 2017/006SMS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá. **CONTRATADA:** Thiago de Menezes Queiroz. **Objeto:** locação de imóvel destinado ao funcionamento da base de apoio ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, situado na rua 18, nº 190 – Monte Alegre. **Prazo de vigência:** até 30 de junho de 2021. **Assinatura:** 24 de março de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e Thiago de Menezes Queiroz – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:31CB9906

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 2021.03.23.1, sendo o seguinte: **LPM SERVICOS EIRELI ME,** vencedora junto ao lote 01 e **DIOGO LIMA CRISPIM - ME,** vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 13 de Abril de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:637889A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.31.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABC1552F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.31.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KALLINA SANTOS GONÇALVES, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124376-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E9EB9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.26.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheira, Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de março de 2021 até 29 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F14DCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.22.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luisa de Marillac Xavier de Menezes, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041282-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de março de 2021 até 27 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:924419AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Antonio Victor Vale de Brito, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 124527-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 08 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0DAC71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.29.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124354-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de março de 2021 até 05 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:652BA153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Kaline de Oliveira Silva, Cargo Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar, Matrícula 124291-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 06 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C494BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.30.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria José Nogueira Lima, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2021 até 31 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA98E30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.05.2021 a 01.06.2021.

080683-8	Paulo Roberto Araújo Santiago	Técnico em Agropecuária/ Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária	15.03.2020 a 14.03.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1F8354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Matusalém Matusael de Lima Rodrigues, Cargo Lavadeira/Gerente da Atenção Básica (01 Equipe), Matrícula 123626-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BFD9F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.12.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2021 a 02.06.2021.

060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo/Membro da Comissão Permanente de Licitação	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB2373E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Aucilene da Silva Sousa, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124378-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2021 até 12 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBD7F110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias

Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2021 a 31.05.2021.

123831-0	Francisca Najla Carneiro da Silva	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2020 a 09.01.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C4D387C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Eribaldo de Sousa Martins, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041374-7, lotado (a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, pelo período de licença de 08 de abril de 2021 até 19 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A5116B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Karla Almeida Bandeira, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123480-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC2DDF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.05.2021 a 01.06.2021.

123547-8	Suyanne Regis Nogueira	Assistente Social	16.07.2019 a 15.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E209E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE suspender Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, dos servidores relacionados abaixo com sua matrículas, cargos lotados na Secretaria de Administração.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060277-9	Helio Antonio Machado	Vigilante	15
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:886FEE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Micaele Melo Vidal, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 124524-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2021 até 12 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BE2D191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
124343-8	José Cesanilton Santiago	Tratorista	58h

	Rodrigues		
124408-6	Kayam da Silva	Tratorista	60h
124341-1	Girlanio Silva Sousa	Tratorista	58h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32560FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE suspender Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, dos servidores relacionados abaixo com sua matrículas, cargos lotados na Secretaria de Administração.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041324-0	José de Fatima de Sousa	Vigilante	15
060220-5	Albertiane Talita Dias Costa	Vigilante	15
041397-6	Marcelo da Silva Granja	Vigilante	15
100143-4	Antonio Rogerio de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:538D8170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.04.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. ANTONIO AGOSTINHO FERREIRA SANTIAGO, do cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 05.04.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A64154C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rosa Angélica Sena Maia, Cargo Motorista, Matrícula 123627-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B2F50EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2021 a 02.06.2021.

060177-2	Maria Pollyana Correia Brito Freitas	Auxiliar Administrativo/Chefe da Central Geral de Distribuição	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:33DE50FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.

060208-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2019 a 31.07.2020
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2019 a 31.07.2020
070606-0	Raimundo de Freitas Sousa	Vigilante	18.12.2019 a 17.12.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 1º dia do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3FCD03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) Maria das Graças Ribeiro Lima, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de

abril de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0BF683AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Adriano Costa Silva, Cargo Motorista, Matrícula 123485-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de abril de 2021 até 08 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5D453AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Ana Glaucia Sombra Saraiva, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3E6DFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.

041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2019 a 03.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01 dia do mês de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ACA9C467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) Zila Maria de Deus Araujo, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2021 até 14 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF916871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Ellen dos Santos Lima, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123585-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021 até 16 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA938673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jean Carlos de Oliveira de Sousa, Cargo Vigilante, Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2021 até 05 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A35F031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.05.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) Antonia Anuzia Maia Chaves, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060231-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2021 até 09 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A337B032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) João Victor Candido de Lima Cargo Enfermeiro, Matrícula 124461-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021 até 14 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D0A5F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório e contratado (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6 e Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124460-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2021 até 02 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45D2CB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) Maria José Nogueira Lima, Cargo Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de abril de 2021 até 10 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D18B5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Jorgeane Sávia Oliveira Andrade, Cargo Diretor Geral do Hospital, Matrícula 124284-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021 até 14 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F1DF7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Silvana Lima, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 122000-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021 até 14 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B29CD68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.07.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Valderila de Sousa Melo, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de abril de 2021 até 14 de abril de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E9D641D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.° 006.465.033-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Lagoinha a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A776E03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 003/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.607,80 (Três mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 06 de abril de 2021.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:
1._____
2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2686F8E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANA JARA SILVA LIMA, RG n° 2006014007711 SSP/CE, e CPF n.° 038.929.973-14, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BE930CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA, RG n° 2008331967-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.174.763-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A41D000

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA, RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

PAULO CESAR MELO COSTA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78C34479

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSÉ VALDENI DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) JOSÉ VALDENI DE LIMA, RG n° 2000030035601 SSPDC/CE, e CPF n.° 015.645.733-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

JOSÉ VALDENI DE LIMA
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:650C8394

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) GILLIARD RODRIGUES GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° 2000030039100 SSPDC/CE, e CPF n.° 931.425.873-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2021.

GILLIARD RODRIGUES GOMES
Contratado(a)

VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C641785

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 5,689 (cinco reais seiscentos e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.
CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 13 de abril de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:C43DC6F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ENEAS BARBOSA DE LIMA NETO,** inscrito no **CPF nº 025.590.423-12**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas de Projetos,** lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 09 de abril de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:185EA510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA,** inscrita no **CPF nº 061.145.703-24**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro Chico Caboclo,** lotada na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 09 de abril de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F28EE3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCINILDO GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrito no **CPF nº 574.936.187-04**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Programas de Projetos,** lotado na Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 09 de abril de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B4CEA186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ADBERG SANTOS CAVALCANTE,** inscrito no **CPF nº 163.124.733-68**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obras, Serviços e Manutenção** lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 09 de abril de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:56127C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021

Mantém as medidas isolamento social rígido contra a covid-19 no município de saboeiro, com a liberação das atividades econômicas que indica e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e em especial no Município de Saboeiro;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará em Especial no Município de Saboeiro;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos o Município, sempre respaldando as decisões do Prefeito sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;
DECRETA
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social
Art. 1º Do dia **12 a 18 de abril 2021**, permanecerão em vigor, no Município de Saboeiro, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto n° 012/2021 de 10 de março de 2021, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.
§1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 1°, inciso I e VI do Decreto n° 012/2021, de 10 de março de 2021;
manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos art. 1º, inciso II, do Decreto n° 012/2021, de 10 de março de 2021;
manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências, nos termos dos art. 1º inciso III e §1°, do Decreto n° 012/2021, de 10 de março de 2021;
vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças e calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no art. 13, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021;
dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no §1° do art. 1°, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;
possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
determinação aos órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho ou em modo de escala entre servidores sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
À exceção de caminhadas e passeio de bicicletas, fica proibido qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto.
§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Saboeiro, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no §1º, do art. 7º, deste Decreto.
Art. 3º Os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, ginásios e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.
Art. 4º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município observará as disposições do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto Municipal n° 013/2021 de 12 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.
Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará
Subseção I
Das regras gerais
Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino
Art. 6º Fica estabelecido aulas remotas, nas unidades escolares Estaduais, Municipais e Particulares de Ensino, no município de Saboeiro até ulterior deliberação ou enquanto durar a pandemia, nos termos do Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021
§1º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no art. 3º, inciso VII, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021.
§2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços
Art. 7º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e Decreto 013/2021 de 12 de março de 2021;
nos demais dias e horários:
o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, bares e afins funcionarão de 8h às 19h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
a construção civil iniciará as atividades a partir das 8h.
§1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
serviços públicos essenciais;
farmácias;
supermercados/congêneres;
indústria;
postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
laboratórios de análises clínicas;
segurança privada;
imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
funerárias.

§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§4º Permanece vedado o funcionamento de academias, chácaras, parques, espaços públicos e privados de uso comum.

§5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§6° Além dos horários previstos no "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, até às 20h, bem como aos sábados e domingos, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

§7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 8º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
bares, restaurantes e hotéis e afins:
proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, bar e hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes e bares, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.
hotéis, pousadas e afins:
limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
comércio de rua:
inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada comércio de rua.

CAPÍTULO II
DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 9° As disposições deste Decreto não obstam o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§1° No combate à COVID-19, os municípios cearenses não poderão:
adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas neste Decreto;
proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto.

§2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n° 017/2021 de 24 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 12. Revogadas as alíneas "a", "b" e "c" e o inciso "IV" do §1° do Art. 3° do Decreto Municipal n° 013/2021 de 12 de março de 2021 acrescido pelo Decreto Municipal n° 019/2021 de 27 de março de 2021.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 11(onze) de abril de 2021 (dois mil vintes um).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8D308C3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 31.03.2021.03-SRPE, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, o recebimento das propostas através do site do licitações-e dar-se-á a partir do dia 14/04/2021 ás 17:00. Abertura das propostas: 27/04/2021 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da comissão de licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00. 13 de abril de 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B6A89CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.03.2021.03-SRPE –A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.03.2021.03-SRPE O TERMO DE REVOGAÇÃO CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. O TERMO DE REVOGAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, LICITAÇÕES-E E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANTANA DO CARIRI, 13 DE ABRIL DE 2021---.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AB1F8C65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO 068/2021

Ofício nº. 0068/2021

São Benedito, 12 de abril de 2021.

Da: Prefeitura Municipal de São Benedito/Tesouraria
AO: Banco do Brasil

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Venho através do presente, solicitar a esta conceituada agência bancária que seja aberto uma conta corrente com a nomenclatura **BIBLIOTECA DIG/PMSB** número **23002**, no CNPJ 07.778.129/0001-74. Serão responsáveis pela movimentação da mesma a Sra. **MARIA SAMARA FREIRE DE OLIVEIRA**, CPF-027.937.273-69 **TESOUREIRA**, conjuntamente com o Sr. **DIEGO RODRIGUES LIMA (JB511766)**, CPF- 056.479.727-80 **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Solicitamos que ambos tenham as seguintes permissões no Auto Atendimento do Setor Público.

Abertura de Conta de deposito
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência p/ mesma titularidade – Meio Eletrônico;

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5FC0B857

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoria Vereadores: José Damião Freitas Maia e Francisco Feitosa Guimarães

ESTABELECE QUE OS TEMPLOS E IGREJAS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Orgânica, sancionou, e eu, MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA, Presidente da Câmara, nos termos do inciso V, art. 39 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que os templos e igrejas de qualquer culto religioso são considerados como atividade essencial em períodos de calamidade pública, no Município de Tabuleiro do Norte, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único - Poderá ser limitado o número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta dias) para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 12 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021.

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART.60, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DE LOURDES FREIRE MARIA LIMA, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e com fundamento no art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município, observado ainda o disposto nos artigos 58 e 59, da Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei 014/2021, de autoria dos Vereadores: José Damião Freitas Maia e Francisco Feitosa Guimarães;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 12/03/2021;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 60, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei nº 1.986/2021 oriunda do projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrada do presente ato de promulgação.

Art. 2º - PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 12 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F8A5B03D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021040902
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: E. M. ROCHA FILHO PNEUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: estimativa de gastos de 100.000,00 (cem mil reais), com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.361.0017.2.072** – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:37461D04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021040905
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.01/2021- SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: E. M. ROCHA FILHO PNEUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: estimativa de gastos de 200.000,00(duzentos mil reais) com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6D82514B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021040904
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: E. M. ROCHA FILHO PNEUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR: estimativa de gastos de R$ 100.000,00 (cem mil reais) o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; 08.10.10.304.0018.2.050 Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:316CB732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021040903
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.03.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: E. M. ROCHA FILHO PNEUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E OU ACUMULADORES E PRODUTOS AFINS DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
VALOR de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:862FF3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado no Serviço de inspeção Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 1.111 de 06 de setembro de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ MARCONDES SALDANHA** portador do RG nº 90005008676 SSP-CE, CPF 461.807.613-53, no cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, símbolo DIM-01, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 13 de abril de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:F4D7F951

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1,** sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.505.498/0001-60**, classificada junto aos lotes 01 e 02. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D968A7E3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.18.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CARLOS G A DANTAS inscrito no CNPJ nº 30.958.204/0001-09 classificado no lote 1 totalizando o valor de R$ 317.760,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais); M T GONÇALVES - ME inscrito no CNPJ nº 14.094.048/0001-10 classificado no lote 2 totalizando o valor de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil cem reais); PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificado no lote 3 totalizando o valor de R$ 323.100,00 (trezentos e vinte e três mil cem reais); DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 classificado no lote 4 totalizando o valor de R$ 398.885,00 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais); SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificado nos lotes 5, 7, 8, 9 e 10 totalizando o valor de R$ 1.175.105,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e cinco reais); COMERCIAL R L LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no lote 6 totalizando o valor de R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - **Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação**. **Data da Homologação e Adjudicação:** 13 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 13 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A112D44

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado no lote 03, no valor global de R$ 1.091,70 (um mil noventa e um reais e setenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 02, no valor global de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), lote 05, no valor global de R$ 1.440,25 (um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), lote 06, no valor global de R$ 259,27 (duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos), lote 07, no valor global de R$ 42,35 (quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Emanuel Máximo de Menezes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:529A04D5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 5.085,80 (cinco mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 10.823,62 (dez mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lote 02, no valor global de R$ 2.658,80 (dois mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), lote 05, no valor global de R$ 2.678,74 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), lote 06, no valor global de R$ 2.416,56 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos),

lote 07, no valor global de R$ 2.106,50 (dois mil cento e seis reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedor - Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistencia Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:81E8650F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no Lote 01, no valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos Lotes: lote 03, no valor global de R$ 491,44 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), lote 04, no valor global de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos Lotes: lote 02, no valor global de R$ 51,10 (cinqüenta e um reais e dez centavos), lote 05, no valor global de R$ 265,45 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), lote 06, no valor global de R$ 2.783,58 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), lote 07, no valor global de R$ 13,00 (treze reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Francisco Batista de Morais Junior - Ordenador de Despesas da Controladoria Geral doMunicípio. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
Controlador Geral do Município de Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8189DDFD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente, no valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente, no valor global de R$ 236,80 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), Lote 04 - Material de Expediente, no valor global de R$ 210,95 (duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material de Expediente, no valor global de R$ 99,00 (noventa e nove reais), Lote 05 - Material de Expediente, no valor global de R$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos), Lote 06 - Material de Expediente, no valor global de R$ 201,48 (duzentos e um reais e quarenta e oito centavos), Lote 07 - Material de Expediente, no valor global de R$ 11,50 (onze reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) - AntôniaPereira de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BB5838EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. DES. AGRÁRIO E ECONÔMICO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 152,90 (cento e cinqüenta e dois reais e noventa centavos), lote 04, no valor global de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), lote 05, no valor global de R$ 149,93 (cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), lote 06, no valor global de R$ 131,57 (cento e trinta e um reais e cinqüenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Matias Alves Bezerra Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Des. Agrário e Econômico

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:62572D30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - F.M.E.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 98.250,00 (noventa e oito mil duzentos e cinqüenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 5.474,04 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro

centavos), lote 04, no valor global de R$ 12.428,50 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 6.564,00 (seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais), lote 05, no valor global de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinqüenta e dois reais), lote 06, no valor global de R$ 10.243,20 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), lote 07, no valor global de R$ 5.432,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7209CE48

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 03, no valor global de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), Lote 04, no valor global de R$ 97,00 (noventa e sete reais) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02, no valor global de R$ 27,00 (vinte e sete reais), Lote 05, no valor global de R$ 44,86 (quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), Lote 06, no valor global de R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) - Antonia Pereira de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:28A03937

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R$ 11.040,00 (onze mil quarenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 03, no valor global de R$ 4.534,10 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Lote 04, no valor global de R$ 125,90 (cento e vinte e cinco reais e noventa centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02, no valor global de R$ 194,10 (cento e noventa e quatro reais e dez centavos), Lote 05, no valor global de R$ 1.520,56 (um mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos), Lote 06, no valor global de R$ 298,67 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), Lote 07, no valor global de R$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) - ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:277FD9FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME, inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 138,20 (cento e trinta e oito reais e vinte centavos), lote 04, no valor global de R$ 12,00 (doze reais) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos), lote 05, no valor global de R$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), lote 06, no valor global de R$ 52,80 (cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Gregóriode Lima Neto – Gabinete do Prefeito. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ANTONNIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F50EB4BA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado

nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 359,20 (trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos), lote 04, no valor global de R$ 55,15 (cinqüenta e cinco reais e quinze centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), lote 05, no valor global de R$ 548,32 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), lote 06, no valor global de R$ 83,94 (oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), lote 07, no valor global de R$ 13,00 (treze reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CÂNDICO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A08305B2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes 02, no valor global de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), lote 05, no valor global de R$ 165,30 (cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), lote 06, no valor global de R$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Jose Marcilio dos Anjos Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:569F37D9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos: lote 03, no valor global de R$ 443,60 (quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), lote 05, no valor global de R$ 484,58 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), lote 06, no valor global de R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos), lote 07, no valor global de R$ 156,50 (cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD78306B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 01, no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 03, no valor global de R$ 350,02 (trezentos e cinqüenta reais e dois centavos), Lote 04, no valor global de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02, no valor global de R$ 51,00 (cinqüenta e um reais), Lote 05, no valor global de R$ 226,43 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), Lote 06, no valor global de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 07, no valor global de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) - Ellen Alves Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

ELLEN ALVES COSTA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5900AF8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.03.11.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante A D S QUEIROZ - EPP inscrito no CNPJ nº 34.590.793/0001-68 classificado no lote 01, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), ERISBERTO MARTINS DE FREITAS - ME inscrito no CNPJ nº 72.186.679/0001-66 classificado nos lotes: lote 03, no valor global de

R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), lote 04, no valor global de R$ 3.086,00 (três mil oitenta e seis reais) e FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado nos lotes 02, no valor global de R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais), lote 05, no valor global de R$ 9.088,70 (nove mil oitenta e oito reais e setenta centavos), lote 06, no valor global de R$ 2.028,00 (dois mil vinte e oito reais), lote 07, no valor global de R$ 1.499,50 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 09 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EA5561B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2021SEAD SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Secretária da Administração Maria Aurinete de Almeida no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar N° 801/2021, de 09 de Abril de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção para cadastro de reserva de 30 (trinta) vagas para o cargo de Vigia e 30 (trinta) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme discriminado no Anexo V deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 12(doze) meses.

1.DA SELEÇÃO

1.1-A Seleção destina-se a atender aos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público.

2.DA QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.
2.1-Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo especificado:

Cargo	Nível	Remuneração	Jornada
Vigia	Ser alfabetizado	R$ 1102,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Ser alfabetizado	R$ 1102,00	40 horas semanais

3.PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1-Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.
3.2-Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
3.3-O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 DEVERÁ
3.3.1-No ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição conforme Anexo III(disponível no site oficial www.mombaca.gov.br) e posteriormente, se convocado, deverá se submeter à Perícia Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
3.3.2-O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença).
3.4-A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.
3.5-Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.
3.6-O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de Inscrição (Anexo III), ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
3.7-As carências reservadas aos portadores de deficiência (ANEXO IV) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.DAS INSCRIÇÕES
4.1-A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, podendo o candidato se inscrever para apenas um cargo e uma localidade CONFORME ANEXO V.
4.2-As inscrições ficarão abertas na Escola de Ensino Fundamental Padre Pedro Leão, Rua Coronel José Aderaldo Bairro: Nossa Senhora da Salete, Mombaça, Estado do Ceará, **nos dias 19,20 e 22 de abril de 2021,** no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
4.3-Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5.DOS REQUISITOS

5.1-Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.
5.2-Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.
5.3-Não registrar antecedentes criminais.
5.4-Para o Cargo de Vigia deverá:
a) Ser alfabetizado
5.5-Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá:
a) Ser alfabetizado

5.6-No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher o Formulário de Inscrição citado no Anexos I, II e III (disponível no site oficial www.mombaca.gov.br) com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais do documento de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante atual de residência.
e) Comprovante autenticado da sua escolaridade, conforme consta nos **itens 5.5 e 5.6.**

5.7-Depois de realizada a Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.
5.8-No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.
5.9-Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5.10-A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.
5.11-Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

6.DO PROCESSO SELETIVO

6.1-A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede da Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador, situada na Rua Francisco José de Oliveira Brasil, Bairro: Serafim Dias, município de Mombaça, estado do Ceará.
6.2-A seleção será composta de uma etapa para os Cargos de Vigia e auxiliar de Serviços Gerais com pontuação máxima de 25(vinte e cinco) pontos, conforme os seguintes itens:
a)A etapa, englobando os candidatos de todos os cargos terá caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Administração, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por l(uma) pergunta geral e 4(quatro) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 25(quarenta) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.
b)A nota final da Entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota final inferior a 7(sete) pontos será desclassificado da seleção.
6.3-A entrevista será realizada nos dias **26, 27 e 28 de abril de 2021,** na Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.
6.4-Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

7-DA CLASSIFICAÇÃO
7.1-A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente e divulgada através de Edital conforme os Cargos discriminados no Anexo V deste Edital, sendo a classificação por localidade.
7.2-Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a) O candidato de maior idade.
7.3-A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
7.4-Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
7.5-A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:
a) através da nota de Entrevista para os Cargos de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais.

8-DO RESULTADO

8.1-Os candidatos serão informados sobre o resultado parcial do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios *(www.diariomunicipal.com.br/aprece)* no site da Prefeitura Municipal de Mombaça *(www.mombaca.ce.gov.br)* no dia 3 de maio de 2021.
8.2-Será reservado para o dia 4 de maio de 2021, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 na sede da Secretaria da Administração, localizada a Rua Dona Anésia Meireles Castelo, 1 - Centro, Mombaça – CE Recurso quanto ao Resultado Preliminar apresentado.
8.3-O resultado dos recursos apresentados e divulgação do Resultado final da Seleção ocorrerá no dia 5 de maio de 2021.
8.4-A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.10s casos omissos no que concerne à inscrição, e entrevista do Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
9.2-0s contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

Mombaça, 13 de abril de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS - EDITAL 001/2021 – SEAD

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS POR MODALIDADE E DEFICIÊNCIA

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS		
			Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
VIGIA	FUNDAMENTAL	R$ 1102,00	28	02	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	R$ 1102,00	28	02	30

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS POR CARGO E LOCALIDADES

LOCALIDADE	AUXILIAR SERVIOS GERAIS Nº DE VAGAS	VIGIA Nº DE VAGAS
CEI MARIA IRACEMA AIRES DE MORAES - SEDE	01	01
CEI MARIA OLIVIA ALVES DE ALENCAR - SEDE	01	02
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SEDE	01	0
CRECHE MADRE PAULINA	01	-
CRECHE MANOEL BATISTA - SEDE	01	-
CRECHE PROINFÂNCIA ANTONIO FERNANDES JUNIOR - SEDE	01	02
CRECHE PROINFÂNCIA JOSÉ IBIAPINA DE ANDRADE ROCHA - SEDE	-	01
EEF ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA - ST. SERROTE PRETO	01	-
EEF ANTONIO SOARES - SEDE	-	-
EEF ANTONIO TOMAZ DE AQUINO - DT. CIPÓ	01	-
EEF CANDIDO SIMÃO - DT. CANGATI	-	01
EEF DIVINO SALVADOR - SEDE	01	01
EEF FRANCISCA CASTELO TEIXEIRA - ST. PIÇARREIRA	01	01
EEF ISABEL ALVES DE OLIVEIRA	01	-
EEF JARDILINA VIEIRA DE SOUSA - ST. SANTA RITA	01	-
EEF JOAQUIM ALVES DA CUNHA - DT. VICENTE	-	01
EEF JOSÉ JAIME BENEVIDES - SEDE	-	01
EEF JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA - ST CACHOEIRINHA	01	-
EEF LIBERTO MOREIRA LIMA - ST. TRAVESSÃO DOS CANUTOS	01	-
EEF MARIA SILVINO BENEVIDES - SEDE	01	02
EEF PADRE AFONSO QUEIROGA - ST. CONDADO	01	-
EEF PADRE PEDRO LEÃO - SEDE	01	01
EEF PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - SEDE	-	02
EEF PROFESSORA LAURA ALENCAR - SEDE	01	01
EEF ROBERTO DE SÁ BENEVIDES - SEDE	01	01
HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO - SEDE	02	04
UBS ANÍSIO MENDES CAVALCANTE - DT BOA VISTA	01	01
UBS ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO - DT MORADA NOVA	01	01
UBS ANTONINA CAETÉ PEDROSA - BAIRRO RECREIO - SEDE	01	01
UBS ANTONIO CARVALHO SISNANDO - CENTRO - SEDE	01	01
UBS DO BAIRRO SÃO DOMINGOS - SEDE	01	01
UBS FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA - DT CANGATI	01	-
UBS FRANCISCO MARTINS SOBRINHO - BAIRRO IRACEMA - SEDE	01	-
UBS JOÃO CASTELO MARTINS - BAIRRO TEJUBANA - SEDE	01	01
UBS MANOEL ALVES TEIXEIRA - DT CARNAUBAS	-	01
UBS PEDRO ALVES DE SOUSA - DT CIPÓ	01	01

ANEXO VI - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Ação
13/04/2021	Publicação do Edital
19,20 e 22/04/2021	Inscrições
26,27e 28/04/2021	Entrevistas
03/05/2021	Resultado Parcial da Seleção
04/05/2021	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial
06/05/2021	Resposta aos Recursos e Resultado Final

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E736B871

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2021 - SME SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D

O Secretário da Educação Ennio Erison Fragoso Braga no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nas Escolas da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº801/2021, de 09 de abril de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de 85 (oitenta e cinco) vagas para a função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais e 05 (cinco) vagas para a função de Motorista Categoria "D" conforme discriminado no Anexo IV deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1-DA SELEÇÃO

1.1-A Seleção destina-se suprir carências temporárias das funções do corpo docente e de Motorista com Habilitação Categoria "D" da rede municipal de ensino.
1.2-As funções para inscrição são assim definidas:
a. Professor do Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais, compreendendo as turmas de Berçário, infantil 1 a 5 anos, além do Ensino Fundamental anos Iniciais, abrangendo as turmas do 1º ao 5º ano da referida etapa de ensino.
b. Professor do Ensino Fundamental Anos Finais, compreendendo as turmas do 6º ao 9º ano da referida etapa de ensino conforme a Área de Atuação.
c. Motorista com Habilitação Categoria "D".

2-DA QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1-Serão disponibilizadas de 85 (oitenta e cinco) vagas para a função de Professor do Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais e 05 (cinco) vagas para a função de Motorista Categoria "D", todas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Cargo	Qualificação	Remuneração	Jornada
Professor de Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Fundamental Anos Finais	Possuir Licenciatura Plena concluída na área de Atuação ou em curso.	R$ 1.448,30	20 horas semanais
Motorista Categoria "D"	Ser alfabetizado e ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação-CNH Válida com Categoria "D" ou superior.	R$ 1176,98	40 horas semanais

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1-A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2-A inscrição será composta de duas etapas da seguinte forma:

3.2.1-A Primeira Etapa de caráter obrigatório será realizada de forma virtual através de preenchimento de Formulário eletrônico por meio do link **https://forms.gle/yCqYNNWvCjxhAPdy5** para o cargo de Professor e para o cargo de Motorista categoria D de **7:00 horas do dia 16 de abril de 2021 até às 23:59 horas do dia 19 de abril de 2021.**
3.2.2-O link de inscrição poderá ser copiado deste edital e também estará disponível no site da prefeitura de Mombaça *(www.mombaca.ce.gov.br)* e ainda poderá ser solicitado ao email smemombaca@educmombaca.com.br.
3.2.3-Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento da inscrição poderão ser dirimidas através do email citado acima.
3.2.4-O preenchimento equivocado de dados no Formulário eletrônico será de responsabilidade do candidato.
3.2.5-Ao concluir o Preenchimento do Formulário eletrônico descrito no Item 3.2.1 o candidato receberá um recibo de Inscrição que será enviado ao email informado pelo mesmo onde caso necessite poderá editar dados apenas durante o período indicado para Inscrição.
3.2.6-Caso a Comissão Organizadora Identifique Duplicidade de Inscrição de um mesmo candidato será considerada a que primeiro for enviada podendo o candidato enviar email para smemombaca@educmombaca.com.br informando o horário correto do envio e indicando os seus dados corretos.
3.2.7-Caso seja identificado que o Candidato intencionalmente enviou mais de uma vez o formulário para ter algum proveito ou dificultar o processo seletivo o mesmo será eliminado da seleção.
3.2.8-A segunda etapa, também obrigatória será a complementação da primeira e consistirá na entrega dos documentos informados na Primeira Etapa e assinatura do termo de inscrição impresso pela Comissão da Seleção contendo as informações enviadas virtualmente pelo candidato tendo como anexo os documentos e títulos entregues.
3.2.9-A segunda Etapa de inscrição será realizada de forma presencial na sede de Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias **26 a 29 de abril de 2021, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**
3.2.10-Será necessária a apresentação na segunda fase de Inscrição dos seguintes documentos:
a) Apresentar fotocópias nítidas mediante a apresentação dos originais do documento de identidade e CPF além de comprovante atual de residência, sendo aceito comprovantes com até 90 dias considerando a data da apresentação.
b) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
c) Apresentar fotocópias nítidas mediante a apresentação dos originais do documento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D para o Cargo de Motorista.
d) Comprovante da escolaridade exigidas para o cargo conforme constam a seguir nos itens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8.

3.2.11-A ordem de apresentação dos documentos na segunda Etapa será regida por Relação Preliminar de Candidatos Inscritos a ser divulgada em **20 de abril de 2021** e Relação Final de Inscritos a ser divulgada em **23 de abril de 2021** no site da prefeitura*(www.mombaca.ce.gov.br)* e encaminhada ao email informado por cada candidato com número de Inscrição e Nome do Candidato contendo a data e horário para a entrega dos documentos e de realização de entrevista.
3.2.12-Será reservado o dia **22 de abril de 2021**, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 na sede da Secretaria da Educação, localizada a Av. Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema, Recurso quanto a Relação Preliminar de inscritos com dia e horário para a entrega de documentos e para entrevista.

3.3-Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título apresentado.
3.4-As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos e posteriormente assinados.
3.5-Após a Entrega dos documentos os mesmos serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da Seleção, bem como a comprovação das respectivas qualificações e em caso de anulação do candidato será publicada em Edital.
3.6-Depois de finalizada a Inscrição com a assinatura do Termo de Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.
3.7-Será permitida a apresentação de documentos por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4-PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1-Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.
4.2-Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
4.3-O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 deverá:
4.4-Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar que é portador de deficiência física e no ato de entrega os documentos comprobatórios dessa condição no dia 26 a 29 de abril nos horários citados na Relação Final de Inscritos.

4.5-Ao se inscrever como Portador de Deficiência Física, o candidato posteriormente, se convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
4.6-Comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com clara referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.
4.7-A não observância do que está disposto nos itens anteriores e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.
4.8-Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.
4.9-O candidato que, no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer como portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
4.10-As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5-DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

5.1-Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.
5.2-Deverão estar regulares com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.
5.3-Não registrar antecedentes criminais.
5.4-Para a função de Professor da Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá:
a) Ter nível superior em Pedagogia ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia.

5.5-Para a função de Professor do Fundamental Anos Finais na Área de Linguagens e Códigos deverá:
a) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras;
b) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical;
c) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Educação Física;
d) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b e c.

5.6-Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais nas Áreas de Matemática e Ciências da Natureza deverá:
a) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza;
b) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia.
c) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Física.
d) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química.
e) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b, c e d.

5.7-Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área de Ciências Humanas deverá:
a) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ensino Religioso.
b) Ter nível superior ou estar cursando Teologia ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Humanas.
c) Ter nível superior ou estar cursando Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a e b.

5.8-Para a função de Motorista Categoria "D" deverá:
a) Ser alfabetizado
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Válida na categoria "D" ou "E".

6-DO PROCESSO SELETIVO

6.1-A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará.
6.2-A seleção será composta de duas Fases eliminatórias e classificatórias com pontuação máxima de 40(quarenta) pontos para o cargo de Professor da Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais e de duas etapas com pontuação máxima de 30 pontos para o cargo de Motorista Categoria "D" sendo constituída da seguinte forma:
6.2.1-A Primeira Fase para o cargo de Professor compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado baseado em títulos informados constantes do ANEXO II e terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
6.2.2-Para comprovação de título e experiência devem ser anexadas caso o candidato indique:
a) Cópias dos títulos mediante a apresentação dos originais;
b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;
c) A comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo(a) secretário(a) escolar e/ou pelo(a) diretor(a) da escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública, ou ainda pelo secretário(a) municipal da educação em se tratando de experiência em escola municipal, onde não exista Núcleo Gestor ou Cópia da Carteira Profissional, onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.
d) Estágios e serviços voluntários na área do magistério não serão aceitos como títulos ou contagem de tempo de serviço.
e) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.2.3-A Primeira Fase para o cargo de Motorista Categoria D será classificatória e compreenderá análise de título referente a Curso de Transporte Escolar e experiência, tendo como base a informação constante no ANEXO II e terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
6.2.4-A Segunda Fase, para ambos as funções com caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Educação, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por 1(uma) pergunta geral e 3(três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 20(vinte) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.
6.2.5-A nota da entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota inferior a 5(cinco) pontos nesta etapa será desclassificado da seleção.
6.2.3-Os candidatos ao comparecerem para entrega de documentos e para entrevista devem assim fazê-lo portando documento oficial de identificação conforme dia e horário citados na Lista Final de Inscritos.
6.2.4-O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na eliminação automática do mesmo.
6.2.5-Para a entrevista não será permitida procuração mesmo que específica para ente fim.
6.2.6-A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão designada no item 7.2.

7-DA CLASSIFICAÇÃO

7.1-A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente através de Portaria conforme as localidades discriminadas no Anexo IV deste Edital.
7.2-Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a) Maior experiência profissional;
b) Candidatos acima de 60 anos.
c) Maior pontuação de títulos.
d) O candidato de maior idade.

7.3-A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
7.4-Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
7.5-A nota final dos candidatos será obtida através da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

8-DO RESULTADO

8.1-Os candidatos serão informados sobre o resultado preliminar do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios *(www.diariomunicipal.com.br/aprece)* no site da Prefeitura Municipal de Mombaça *(www.mombaca.ce.gov.br)* no dia 3 de maio de 2021.
8.2-Será reservado para o dia 4 de maio de 2021, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 na sede da Secretaria da Educação, localizada a Av. Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema, Recurso quanto ao Resultado Preliminar apresentado.
8.2-O resultado dos recursos apresentados e divulgação do Resultado final da Seleção ocorrerão no dia 5 de maio de 2021.
8.3-A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.
8.4-Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

9-DO PROTOCOLO SANITÁRIO

9.1-A Equipe de trabalho, Comissões, candidatos e quaisquer outras pessoas que estiverem presentes na Entrega de Documentos e na Entrevista devem respeitar todas as medidas sanitárias de prevenção à COVID-19, comparecendo obrigatoriamente de máscaras e higienizando as mãos com álcool gel 70% no momento da entrada ao prédio, na entrega de documentos, entrada e saída da sala de entrevista, entre outras ações que envolver a presença de pessoas.
9.2-Será obrigatório o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os presentes na Entrega de documentos e na entrevista.
9.3-Caso haja fila em alguma das fases da Seleção deverá haverá a demarcação do distanciamento de um metro e meio na fila de entrada nas salas.
9.4-Nos banheiros, a entrada será controlada de forma que apenas 30% da capacidade sejam permitidas.
9.5-Os candidatos serão orientados a evitarem o compartilhamento de copos e objetos pessoais.
9.6-O candidato que a Comissão Organizadora julgar que descumpriu este protocolo será eliminado da Seleção.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo e entrevista do Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Mombaça, 13 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D - EDITAL 001/2021-SME

Ação/Etapa	Data ou período
Lançamento do Edital	13/04/2021
Período de Inscrições	Das 7:00H de 16/04/2021 às 23:59H de 19/04/2021.
Divulgação de Resultado Preliminar de Inscritos com Data e Horário para Entrega de Documentos e Entrevista	20/04/2021
Período de Interposição de Recurso relacionado a Resultado Preliminar de Inscritos	22/04/2021
Divulgação de Resultado Final de Inscritos com Data e Horário para Entrega de Documentos e Entrevista	23/04/2021
Entrega de Documentos e Realização de Entrevistas	26/04/2021 a 28/04/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	03/05/2021
Período de Interposição de Recurso relacionado a Resultado Preliminar de Inscritos	04/05/2021
Divulgação do Resultado Final da Seleção	05/05/2021

ANEXO II – DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D - EDITAL 001/2021-SME
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Licenciatura Plena em andamento	7,0	7,0
2. Licenciatura plena + certificado de conclusão de curso de habilitação em Pedagogia ou Área Específica ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, limitado a 01 (um) curso.	8,0	8,0
3. Licenciatura Plena + Pós-Graduação (Especialização)	10,0	10,0
4. Curso de capacitação na área da educação ou áreas afins, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	1,0	2,0
5. Curso de capacitação na área da educação ou áreas afins, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	1,5	3,0
6. Experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula de no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	1,0	5,0

ATENÇÃO: A pontuação máxima nos quatro primeiros itens acima é de 10(dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – MOTORISTA CATEGORIA D

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
5. Curso de capacitação na área de transporte escolar com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	5,0	5,0
2. Experiência de trabalho em transporte escolar no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	1,0	5,0

ANEXO III- DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D - EDITAL 001/2021-SME

INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO E QUE DEVEM SER COMPROVADAS

Informações Pessoais
Nome completo
Data de nascimento
Filiação
Email
Endereço completo
Telefone de contato
Dados de identidade e CPF
Dados sobre CNH – Carteira Nacional de Habilitação (apenas para o cargo de Motorista Categoria D)
Se é portador de Deficiência Física e se necessita de atendimento especial.
Sobre a Inscrição e Currículo
Cargo, Área e local de concorrência
Experiência profissional
Formação e titulação profissional (Para o cargo de professor)
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 40 horas (Para o cargo de professor)
Curso de Capacitação com carga horária mínima de 80 horas (Para o cargo de professor)
Curso de Capacitação em transporte escolar com carga horária mínima de 80 horas (Para o cargo de motorista categoria D)

DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D - EDITAL 001/2021-SME

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR POR MODALIDADE E LOCALIDADE

Localidade	Escola(s)	Ed. Infantil/ Fund. Anos Iniciais	Fund. Anos Finais				Total Geral
			Linguagens	Matemática e Ciências	Ciências Humanas	Total Fund. Anos Finais	
Açudinho dos Costa	EEF Francisco Vieira da Costa	2	2	2	0	4	6
Barra Grande	EEF Francisco Pinheiro Jota	2	1	0	1	2	4
Boa Vista	Centro de Educação Rural	1	0	1	0	1	2
Cachoeirinha	EEF José Leandro de Oliveira	1	0	0	0	0	1
Cacimbas	EEF Isabel Alves de Oliveira	1	1	0	0	1	2
Carnaúbas	EEF Pedro Aires de Carvalho	0	1	0	0	1	1
Cangati	EEF Cândido Simão	3	1	1	1	3	6
Catolé	EEF José Liberato de Pádua	1	1	1	1	3	4
Capivara	EEF Luis Batista Vieira	1	0	0	0	0	1
Cipó	EEF Antonio Tomaz de Aquino	1	0	1	0	1	2
Piçarreira	EEF Francisca Castelo Teixeira	1	1	1	1	3	4
Massapê	EEF José Aires Teixeira	1	1	1	1	3	4
Nova União	EEF José Maques de Sousa	3	0	0	0	0	3
Salão	EEF de Salão	2	1	1	1	3	5
Santa Cruz	EEF Raimundo Francisco da Silva	1	2	0	0	2	3
Santa Rita	EEF Jardilina Vieira de Sousa	3	1	1	1	3	6
SEDE URBANA	CEI Maria Iracema Aires de Moraes CEI Maria Olívia Alves de Alencar Creche Dom Bosco Creche Madre Paulina Creche Manoel Batista Creche Proinfância Antonio F. Júnior Creche Proinfancia José Ibiapina de A. Rocha EEF Antonio Soares EEF Cristo Rei EEF Divino Salvador EEF José Jaime Benevides EEF Maria Silvino Benevides EEF Padre Pedro Leão EEF Plácido Aderaldo Castelo EEF Professora Laura Alencar EEF Roberto de Sá Benevides	15	2	1	1	4	19
Serrote Preto	EEF Antonio Francisco de Sousa	3	1	2	1	4	7
Travessão dos Canuto	EEF Liberato Moreira Lima	1	1	1	1	3	4
Vicente	EEF Joaqui Alves da Cunha	0	0	1	0	1	1
TOTAL POR MODALIDADE		42				43	85

QUADRO DE VAGAS DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA CATEGORIA "D"	05	40 H

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0A0877E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 061/2021

PORTARIA N° 061/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***SAUL LIMA MACIEL,*** no uso desuas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando asdisposições legais previstas na Lei Municipal *nº* 1270/2021 de 18 de Março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivodo Município de SãoBenedito–CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º **Nomear,** junto a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargos comissionados de **DIREÇÃO ESCOLAR**:

•Diretores Escolares I - de 101 a 150 Alunos				
ESCOLAS	DIRETOR (A)	DENOMINAÇÃO	CPF	RG
CRECHE TURMINHA AMIGA	VALDILENE DA SILVA CASTRO	DE I	812.304.783-53	95028019985
EMEB-FCO. RODRIGUES DE OLIVEIRA	IRANI SILVA FILIZOLA	DE I	991.056.247-20	200109910 1350
EMEB-SALUSTIANO RODRIGUES DE MELO	BERNADETE CORREIA CUNHA	DE I	263.275.623-53	40788182
EMEB TOMAZ GREGÓRIO	JACQUELINE ARAÚJO DE FREITAS	DE I	866.003.033-87	980281513-06
• Diretores Escolares II –de 151 a 200 Alunos				
CRECHE-MENINO JESUS II	SAMARA COELHO SERPA DE PAULA	DE II	1630.331.863-00	97002392375
EMEB-ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	RAIMUNDA EDILCE TORQUATO DA SILVA	DE II	229.884.913-72	146815788
EMEB-DOM COUTINHO	ANTONIA ELIZANE DE MEDEIROS	DE II	836.692.803-91	97028012944
EMEB-FCO. RODRIGUES DE MEDEIROS	DARIANA DE ARAÚJO JORGE AZEVEDO	DE II	948.052.703-06	2000028145756
EMEB-JOSÉ ANTONIO DE MELO	FCA GERLIANE MARQUES DE LIMA	DE II	983.281.583-53	96028057184
EMEB-RAIMUNDA DE PAULA MELO	ANA MOURA JORGE	DE II	244.681.343-72	101984786
EMEB-RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA	NAKEIDA PAIVA	DE II	831.689.073-91	2000028174250
• Diretores Escolares III – de 201 a 250 Alunos				
EMEB-ALÍPIO RODRIGUES NEPOMUCENO	ANTONIA DE MARIA SILVA DE ALCÂNTARA	DE III	545.230.443-68	98028168063
EMEB-EROTIDES MELO LIMA	MARIA CLESIANA PAULA ALMEIDA SEGUNDO	DE III	835.582.923-91	97028110830
EMEB-PEDRA DE CÔCO	FABIOLA CAMILO DE ALMEIDA LIMA	DE III	955.888.683-15	2003028032107
EMEB-SÃO MIGUEL	FRANCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	DE III	819.982.443-34	98098074289
• Diretores Escolares IV – de 251 a 300 Alunos				
EMEB-CARNAUBAL DOS MEDEIROS	MARIA EDILEUDA SILVA DOS SANTOS	DE IV	307.312.833-68	98028099320
EMEB-FCO. CASSIANO AMARAL	ANA ANGELICA LIMA SOUSA	DE IV	484.209.053-72	148597488
EMEB-JOÃO BATISTA S. DE AGUIAR	MARIA BERNADETE PINHEIRO	DE IV	262.451.083-49	3851193
• Diretores Escolares V –de 301 a 350 Alunos				
CRECHE-PROINFANCIA TIA ROSEMAIRE	SAMMYA ISAIAS CAMELO	DE V	914.011.783-91	98028048874
EMEB-CÍCERO CLEMENTINO DE MEDEIROS	LUCINAIDE DE MEDEIROS ABREU	DE V	831.553.333-91	2006028122763
• Diretores Escolares VI – de 351 a 550 Alunos				
EMEB-BOURDALONE ZANSTRE BRANDÃO	EDITE MARIA LINHARES XIMENES	DE VI	174.552.863-68	2000028153333
EMEB-DEPUTADO LOURIVAL BANHOS EMEB-SANTA TEREZA	SOLANGE ANDRADE DAMASCENO CAVALCANTE	DE VI	484.223.983-20	207714591
EMEB-PEDRO JOSÉ DA SILVA	IRAN DE CARVALHO CRAVEIRO	DE VI	828.905.013-53	97028074990
EMEB- SAO BENEDITO	MARIA LUCIA PAULO DE SOUSA	DE VI	263.276.273-15	98028030991
• Diretores Escolares VII –de 551 a 800 Alunos				
EMEB-CENTRO COM. APREND. RURAL	SAMARA ALCANTARA CUNHA	DE VII	625.288.743-91	97028002752
EMEB-DEP. FRANCISCO JÚLIO FILIZOLA	MARIA EDINA JORGE	DE VII	244.478.893-15	2006098093649
EMEB-FILONILA DE CARVALHO	CLÁUDIA HELENA ISAIAS AMARAL	DE VII	767.790.763-68	95014014536
EMEB-JOÃO BATISTA BRANDÃO	PERPÉTUA SOCORRO FARIAS BORGES	DE VII	026.146.757-33	2001099103663
EXPEDITO FERNANDES MENDES PROF-CEJA	LEANDRO RODRIGUES DA PENHA	DE VII	884.638.263-34	99028025074
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	JANAÍNA THAIS CAMPOS FILIZOLA	DE VII	690.971.353-20	93026004100

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, 12 de ABRIL de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:822E30E5